



DIÁRIO

**República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 94

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1994

BRASÍLIA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 28 DE JULHO DE 1994, QUE ALTERA DISPOSITIVOS E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI Nº 8.694, DE 12 DE AGOSTO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os incisos V, VI e VIII do § 1º do art 70 são demonstrativos de primordial importância para o acompanhamento da execução orçamentária, por isso não podem ser suprimidos.

Em suma, todos estes artigos devem permanecer na lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado CHICO VIGILANTE	003, 005, 006.
Senador MAGNO BACELAR	002.
Deputado ODACIR KLEIN	004.
Deputado PAULO MANDARINO	001.

SCM

Brasília, 01 de agosto de 1994

Deputado CHICO VIGILANTE

EMENDA SUPRESSIVA MF 00563

00003

MF 00563

00005

Suprime-se o art 5º desta Medida Provisória.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 28 DE JULHO DE 1994

JUSTIFICATIVA

O art 5º suprime o art 19º, o parágrafo único do art 30, os art 44, 56 e 57, o art 59 e os incisos V, VI e VIII do § 1º do art 70 da lei nº 8.694, de 1993 - LDO.

O art 19º é o artigo que regionaliza os investimentos fiscais pelos estados. Este artigo foi muito debatido pelo Congresso à época. Ele define que que 34% dos investimentos devem ser proporcionais à população dos estados, 33% inversamente proporcional à renda per capita e finalmente 33% proporcional ao mapa da fome. Regra natais do que justa em relação à população.

O parágrafo único do art 30 obriga que os órgãos repassadores de transferências de recursos publiquem o plano de aplicação e o acompanhamento da execução. Regra extremamente salutar com relação ao controle dos gastos públicos.

O art 44 repete as regras do artigo 19 para as despesas do orçamento da Seguridade Social.

O art 59 é o principal instrumento votado pelo Congresso Nacional para transformar a execução da lei orçamentária o mais próximo do projeto votado. Os subprogramas devem ser executados com uma variação máxima de 30% em relação aos demais subprogramas. A supressão deste artigo, como deseja o Poder Executivo, simplesmente transfere para o Poder Executivo a prerrogativa do Congresso Nacional de definir as prioridades orçamentárias. Este artigo não pode ser revogado.

EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se a seguinte redação ao inciso I do art. 65 da lei nº 8.694, modificado pelo art 1º desta Medida Provisória.

Art. 65 -

I - no montante necessário para acobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, alimentação escolar, erradicação do analfabetismo, Programa de crédito Especial para Reforma Agrária - PROCERA, operacionalização do Sistema Único de Saúde, serviço da dívida, bolsa de estudo, ações voltadas para o processo eleitoral de 1994 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, benefício ao servidor público, inclusive assistência médica e odontológica e livro didático.

JUSTIFICATIVA

Este artigo permite ao Poder Executivo, enquanto não for encaminhado ao Presidente a lei orçamentária, executar o orçamento até o montante necessário para a cobertura das despesas elencadas no inciso acima.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUÍZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUÍZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

Tentamos restringir estas despesas ao máximo, pois entendemos que, se até hoje o orçamento da União não votado pelo Congresso Nacional, a culpa é exclusivamente do Poder Executivo o qual retirou do Congresso a proposta de lei orçamentária para 1994. Se permitirmos a realização de despesas livremente, não mais se fará necessário a aprovação de orçamento da União pelo Congresso Nacional.

Brasília, 01 de agosto de 1994



Dep. CHICO VIGILANTE

MEDIDA PROVISÓRIA N° 563, DE 28 DE JULHO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se a seguinte redação ao inciso I do art. 73 da lei nº 8.694, modificado pelo art 2º desta Medida Provisória.

MP 00563

Art. 73 -

00006

I - amortização, juros e outros encargos da DPMF e da dívida externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional, abrangendo a parcela relativa a atualização monetária, inclusive a obtida com base na Taxa Referencial - TR outro índice que vier a ser legalmente estabelecido,

JUSTIFICATIVA

Todos os anos o Poder Executivo tenta obrigar o Congresso Nacional a ratificar a sua política extremamente recessiva proibindo-o de emitir títulos públicos para o pagamento de despesas sociais essenciais. Só para se ter uma idéia desta política, nem os juros elas querem pagar com recursos provenientes de emissão de títulos, significando, na prática, a utilização de recursos fiscais (recursos que deveriam ser aplicados em saúde, educação, saneamento, habitação popular, etc) para o pagamento prioritariamente da dívida pública. Todos os anos o Congresso Nacional rejeita esta proposta, por isso apresentamos esta emenda com o intuito de permitir e não obrigar, a utilização de títulos públicos para o financiamento de despesas sociais.

JUSTIFICATIVA

Pretendo-se compatibilizar a proposta apresentada pelo Executivo com os termos do acordo político negociado com o Poder Legislativo. Não é admissível que sejam incluídas as transferências para o ensino fundamental nos limites das aplicações de investimentos em educação no ano de 1993.

MP 00563

00004

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 563

MEDIDA PROVISÓRIA N° 563, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a

Brasília, 01 de agosto de 1994



Dep. CHICO VIGILANTE

elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e
da outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA ADITIVA

Suprime-se o § 2º do art. 73.

Art. 37 - As despesas de que trata o artigo precedente, serão financiadas, exclusivamente, com recursos provenientes de:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - emissão de títulos da dívida pública federal destinados ao financiamento da política de garantia de preços mínimos, em forma consubstancial com o art. 4º, do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966.

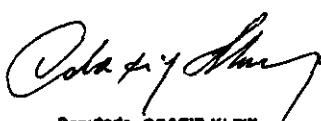
JUSTIFICATIVA

A exclusão do parágrafo 2º do artigo 73 da Medida Provisória nº 563 (art. 51 da Lei 8.694/93, integralmente vetado pelo Exmo. Sr. Presidente da República), objetiva evitar prejuízos às empresas controladas pela União que recebem recursos do Tesouro para aumento de seu capital social.

JUSTIFICATIVA

A inclusão, além de permitir a coerência entre o que está estipulado no art. 36, inciso IV, com o que é estabelecido no art. 37, dará condições à criação de recursos para os financiamentos dos produtos abrangidos pela política de garantia de preços mínimos.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 1994.



Deputado ODACIR KLEIN

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 568, DE 03 DE AGOSTO DE 1994, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DAS LEIS N°s 8.849, DE 28 DE JANEIRO DE 1994, E 8.841, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE ALTERAM A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Reedição da MP nº 544/94), MENSAGEM N° 794-CN:

MEDIDA PROVISÓRIA N° 563, de 28 de julho de 1994.

MP00563

00001

Altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências.

CONGRESSISTA		MP00568
Deputado FRANCISCO DORNELLES	006, 009, 010, 013
Deputado JACKSON PEREIRA	005, 008
Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL	001, 002, 003, 007, 011, 012, 014, 016
Deputado NEUTO DE CONTO	004
Deputada RITA CAMATA	015

Services de Comissões Mistas

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05 / 08 / 94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 de 02/08/94
DEPUTADO JOSE MARIA EYMAEL	1440-3
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - RETRIBUÍDA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GERAL	
01/02	01/02

TEXTO	
<p>Dá-se aos artigos 1º e 2º a seguinte redação renumerando-se os demais:</p> <p>"Art. 1º - Dá a nova redação ao art. 2º, adiciona um novo artigo (Art.3º), e renumeram os demais artigos da lei 8.849, de 1994..."</p> <p>"Art. 2º - Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento)</p>	

to), os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, pagos e creditados por pessoas jurídicas a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País."

"Art. 2º - O imposto descontado na forma do artigo anterior será considerado:

I - antecipação do devido na declaração asssegurada a opção pela tributação exclusiva, se o beneficiário for pessoa física;

II - crédito, sujeito a correção monetária, compensável com imposto que a pessoa jurídica beneficiária tiver de reter na distribuição de dividendos, bonificações em dinheiro lucros e outros interesses.

§ 1º - O imposto a que se refere o artigo será convertido em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária, pelo valor desta na data do fato gerador.

§ 2º - É incidência prevista no artigo anterior alíquota e distribuição de lucros apurados na escrituração comercial, a partir de 1º de janeiro de 1994, por pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

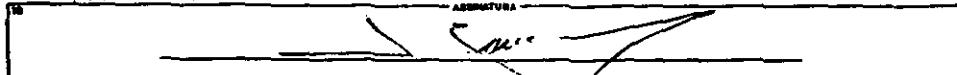
§ 3º - O imposto descontado na forma do artigo anterior será recolhido até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador, reconvertido, para cruzados reais com base na expressão monetária da UFIR diária vigente na data do pagamento."

"Art. 3º - Os aumentos de capital das pessoas jurídicas..."

JUSTIFICATIVA

Consultaria melhor aos interesses do país, para atrair e fixar investimentos estrangeiros, bem como aos do contribuinte brasileiro em geral e as suas associadas, que não houvesse tratamento fiscal discriminatório entre empresas nacionais e estrangeiras, voltando-se ao sistema tradicional que, por largo período regeu a matéria, tratando-se o imposto retido como crédito de imposto sujeito à correção monetária ("tax credit"), crédito de imposto este que seria utilizado pela pessoa jurídica beneficiária para ser compensado com o imposto incidente na fonte na distribuição de seus próprios lucros ou dividendos que, para pessoas físicas, que para pessoas jurídicas, residentes ou não no país.

A solução proposta, sem dúvida nenhuma, além de evidenciar a inexistência de diversidade de tratamento fiscal entre investimento nacional e investimento estrangeiro, tornaria de mais fácil compreensão o sistema utilizado, de vez que o "tax credit system" é conhecido e difundido na maior parte das nações do mundo moderno, além de evitar questionamento, sob o ângulo da constitucionalidade, da discriminação procedida.



MP00548

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 DE 02/08/94	PROPOSTO		
05 / 08 / 94				
AUTOR	DEPUTADO JOSE MARIA EYMAEL	Nº DE PROPOSTAS		
		1440-3		
<input type="checkbox"/> - APROVADA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - CORRIGIDA <input type="checkbox"/> - MÍTICA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GERAL				
DATA	Nº PROPOSTA	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/02	28			

Deve-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 568, de 02 de agosto de 1994, na parte em que dá nova redação ao § 2º do artigo 2º da Lei 8.849, de 28 de janeiro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 2º - O imposto descontado na fonte na forma deste artigo poderá ser compensado corrigido monetariamente, com o que a pessoa jurídica beneficiária tiver de reter na distribuição de dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses a pessoas físicas ou jurídicas."

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, o esclarecimento de que a redação proposta é basicamente idêntica à que contempla a compensação de tributação incidente na fonte sobre dividendos relativo a lucros apurados até 31/12/98, recebidos por pessoas jurídicas e posteriormente redistribuídos (§ 3º do art. 729 do novo RIR, aprovado pelo Decreto nº 1041 de 11/01/94).

A redação acima objetiva permitir a operacionalização, sob o enfoque de controles, inclusive contábil e para fins tributários, da compensação do imposto sobre dividendos e outros interesses, ou seja, a nova redação apresenta uma forma mais racional de se implementar a referida compensação.

Reassalta-se que esse critério, ora proposto, já é de amplio conhecimento dos contribuintes e da fiscalização federal e tem-se mostrado bastante prático sob o ponto de vista operacional ao longo dos anos atendendo plenamente aos objetivos que se pretende alcançar com a Medida Provisória nº 544 de 04 de julho de 1994.

Deve acrescentar-se, por oportuno, que o texto constante da Medida Provisória nº 568 para constituir o § 2º do artigo 2º da Lei nº 8.849, de 28/01/94, implica numa segregação (carimbo) dos lucros de pessoas jurídicas beneficiárias do dividendo para fins de redistribuição. Essa segregação está sendo possível, no primeiro exercício. Entretanto, para exercícios seguintes, esse esquema é totalmente inexecutável, pois importaria em separar os lucros por períodos e por origem (equivalência patrimonial, receita de dividendos e da atividade), além do que seria necessário estabelecer, já a partir do primeiro exercício, qual o critério a ser adotado (proporcional, primeiro a ser apurado, primeiro a ser distribuído etc) para a identificação/determinação de lucro distribuído/redistribuído no caso de este ter origem em mais de uma fonte (p/ex: atividade normal e dividendo recebido de controlada).

É fácil de imaginar as complicações que ocorreriam nas hipóteses de utilização das reservas e lucros para aumento de capital ou compensação de prejuízos, bem como se houver resultado negativo da atividade com simultâneo resultado positivo de equivalência patrimonial.

MP 00568

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/08/94

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, de 02 de agosto de 1994.

Deputada RITA CARATA

MP 00568
1300-11 - SUPRESSÃO 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICAÇÃO 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

01/01

28

PARÁGRAFO

INCLUI

ALTERA

TEXTO

DE-se ao Art. 29 da Medida Provisória nº 568, de 02 de agosto de 1994, na redação proposta para o art. 59 da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, a seguinte redação:

Art. 29

"Art. 59. A espécie das deduções a que se refere as Leis nº 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418, de 16 de dezembro de 1983, e o Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento, observado o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.341, de 23 de dezembro de 1992."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende suprimir a referência alusiva as deduções destinadas para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais, previsto no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

O Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, fixou o percentual máximo de dedução do imposto de renda devido na apuração mensal das pessoas jurídicas em 1% (um por cento).

Dentro da absoluta prioridade garantida as crianças e adolescente pelo artigo 227 da Carta Magna, a proposta de contingenciar os possíveis recursos para o fundo da criança e do adolescente representa um contra-senso que não podemos compactuar. Neste sentido é que propomos a presente emenda, suprimindo a expressão "8.242, de 12 de outubro de 1991", do limite global das deduções previstas no referido artigo.

ASSINATURA

Rita

MP 00568

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO		
05 / 08 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA N° 568, DE 02 DE AGOSTO DE 1994		
AUTOR	Nº PROPOSTO		
DEPUTADO NEUTO DE CONTO	469		
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUÍDA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ANEXO	PARÁGRAFO	INCISO
01/01.	28/MP		
ALÍNEA			

0 artigo 5º da Lei nº 8.049, de 28 de janeiro de 1994, alterado pelo artigo 2º da Medida Provisória 568, de 02 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º A soma das deduções a que se referem as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418 de 16 de dezembro de 1985 e o Decreto Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988 não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992".

JUSTIFICATIVA

Nesta nova redação retiramos a menção da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, para efeitos do limite de oito por cento de desconto do imposto devido, visto que sua manutenção afronta a absoluta prioridade à criança, que hoje é assumida pela Constituição Federal, pelo Governo e sociedade.

Ademais, o que busca-se com esta supressão é assegurar a preservação do Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo dos demais benefícios dos trabalhadores. Haja visto que o término desta prerrogativa coloca em risco da fechamento imediato milhares de entidades carentes em todo o país e consequentemente agrava os problemas sociais do Brasil.

MF 00568

00005

MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 D...

"Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do imposto de renda, e dá outras providências."

EMENDA

Redija-se da seguinte forma o § 2º do art. 2º da Lei 8.849, de 1994, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória 568/94:

"Art. 2º

§ 2º O imposto descontado na fonte somente poderá ser compensado com o que a pessoa jurídica tiver de reter na distribuição de dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País ou no exterior."

JUSTIFICAÇÃO

1 - Da forma como estava redigida a MP 402/94, convertida na Lei 8.849, de 28/01/94, as empresas ligadas estariam sujeitas à tributação em cascata na distribuição de dividendos.

2 - A Medida Provisória 423/94, pretendendo corrigir essa impropriedade deu ao § 2º do artigo 2º da Lei nº 8.849, a seguinte redação:

"Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, tributados na forma deste artigo, não estarão sujeitos à nova incidência do imposto de renda na fonte quando redistribuídos."

3 - Tal disposição foi repetida pelas Medidas Provisórias 444/94, 467/94, 492/94, 520/94 e 568/94.

4 - Ocorre que a eliminação do efeito em cascata não se operou plenamente, como expomos a seguir:

I - não sujeitar a redistribuição de dividendos a novo imposto significa "cariimar" o dividendo recebido para efeito de aproveitamento de vantagem fiscal ou seja, ele teria que ser repassado para o acionista final quase que simultaneamente.

II - ora, se a pessoa jurídica beneficiária do dividendo o consumir parcial ou totalmente com prejuízos ou ainda decidir capitalizá-los, ficará prejudicado o direito do contribuinte à utilização do imposto retido quando do recebimento dos dividendos;

III - por isso, a forma correta de regular esta matéria seria adotar o regime que vigorava na vigência do Decreto Lei nº 1.790/80, segundo o qual o imposto descontado na fonte quando da distribuição de dividendos poderia ser compensado com o que a pessoa jurídica beneficiária tivesse de reter na distribuição de dividendos.

5 - Outro ponto importante que merece exame é a situação, perante essa legislação, dos residentes ou domiciliados no exterior, onde nos defrontamos com as seguintes dificuldades:

a - os dividendos redistribuídos a residentes ou domiciliados no exterior em tese, conforme as regras do § 2º do artigo 2º da Lei 8.849, com a nova redação dada pela MP , estariam dispensadas de nova tributação já que a remessa para o exterior de dividendos sujeita-se ao IR de fonte à razão de 15 %, portanto, idêntica à prevista para a primeira distribuição "fase anterior à redistribuição";

b - como, entretanto, a tributação de rendimentos pagos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior rege-se por regras específicas, para não haver dúvidas seria importante a correção do dispositivo para deixar claro este entendimento.

6 - Daí, pois, a necessidade de acolhimento desta emenda para aprimoramento do texto.

Dep. Jackson Pereira PSDB/CE

Sala das sessões, 03 de agosto de 1994

MP 00568

00006

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, DE 1994

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Acrescentar parágrafo 6 ao artigo 2º.

"Art. 2º

§ 6º É dispensado o desconto na fonte quando o beneficiário for pessoa jurídica:

- a) cujas ações sejam negociadas em bolsa ou mercado de balcão;
- b) cuja a maioria do capital pertença, direta ou indiretamente, a pessoa ou pessoas jurídicas cujas ações sejam negociadas em bolsa ou mercado de balcão;
- c) imune ao imposto de renda;
- d) cuja maioria do capital pertença, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica imune."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda não sugere uma renúncia fiscal. Na verdade, no que se refere a dispensa quando o beneficiário for Cia. Aberta, ela apenas transfere o mo-

mento do fato gerador para a ocasião da saída dos recursos da atividade produtiva, e visa manter o interesse dos investidores em não promover a retirada dos recursos das empresas de capital aberto com o fim único de compensar o IR Fonte.

Quanto às imunes, o texto proposto visa a impedir que o patrimônio e a renda dessas pessoas venham a ser tributados, ainda que indiretamente, de modo a preservar o preceito constitucional.

A propósito, norma nesse sentido já consta da legislação no caso de tributação de dividendos originários de lucros apurados em balanços encerrados até 31/12/88 (art. 729, do Decreto nº 1.041, de 11/01/94 - Regulamento do Imposto de Renda)

Willis Viñals

MP00568

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

04/08/94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 de 02/08/94	PROPOSIÇÃO		
AUTOR		00 PROPOSTA		
DEPUTADO JOSE MARIA EYMAEL		1440-3		
1 - SUPRESSÃO	2 - SUBSTITUÍTUA	3 - MODIFICAÇÃO	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
04/08/94	04/08	PARAGRAFO	INCISO	PARA
01/01				

ACRESCENTAR parágrafo 6º ao artigo 2º.

"Art. 2º

§6º - É dispensado o desconto na fonte quando o beneficiário for pessoa jurídica;

- a) cujas ações sejam negociadas em bolsa ou mercado de balcão;
- b) cuja maioria do capital pertença, direta ou indiretamente, a pessoa ou pessoas jurídicas cujas ações sejam negociadas em bolsa ou mercado de balcão;
- c) imune ao imposto de renda.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo não é uma renúncia fiscal, apenas transfere o momento do fato gerador para a ocasião da saída dos recursos da atividade produtiva.

Se restringir às empresas abertas como uma forma de manter o interesse dos investidores, sem criar aspectos especulativos e, ainda, de incentivar os a não retirada dos recursos das empresas.

Inclusive, esta proposição, se coaduna com a política de fortalecimento das empresas e também com as disposições no novo artigo 8º desta Lei.

MF 00568

00008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, 02 DE AGOSTO DE 1994

"Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do imposto de renda, e dá outras providências".

EMENDA

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 2º da Lei 8.849, de 1994, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória 568/94:

"§ 6º Se a alíquota do imposto de renda prevista em Convenção Destinada a Evitar Dupla Tributação for inferior a alíquota prevista no "caput" deste artigo, a beneficiária dos rendimentos deverá comunicar à fonte pagadora essa condição, hipótese em que prevalecerá a alíquota prevista na Convenção."

JUSTIFICAÇÃO

Há que se resolver a hipótese em que o residente ou domiciliado no exterior está beneficiado por alíquotas sobre tributação de dividendos em nível inferior a 15 % em virtude de acordos internacionais de que o Brasil faz parte, como é o caso, por exemplo, da Convenção Brasil/Japão, que prevê, a forma de evitar bi-tributação, a incidência de alíquota de 12,5 % sobre dividendos.

Com esse objetivo, apresentamos a presente emenda, visando à inclusão do referido parágrafo ao artigo 2º da Lei 8.849/94.

Dep. Jackson Pereira PSDB/CE

MP 00568

EMENDA N° 0009

MEDIDA PROVISÓRIA N° 568, DE 1994

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Dê-se ao parágrafo 3º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação ao capital de lucros apurados ou reservas constituídas a partir de 1º de janeiro de 1994, restituiu capital formado com esses lucros ou reservas aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante desses lucros ou reservas capitalizados será corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária, e considerando como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica."

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta tem por objetivo deixar explícito que a incidência de impostos nos casos de redução ou aumento de capital vinculado ocorre sobre os lucros gerados a partir de 01/01/94.

A especificação faz-se necessária para não se tributar lucros ou reservas incorporados ao capital sujeitos a normas tributárias com vigências anteriores à 01/01/94.

MP 00568

EMENDA N° 0010

MEDIDA PROVISÓRIA N° 568, DE 1994

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Dê-se ao parágrafo 4º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação de lucros apurados ou reservas constituídas a partir de 01/01/94,

restituir capital social formado com esses lucros ou reservas, mediante redução do capital social ou, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o montante desses lucros ou reservas capitalizados será considerado como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica."

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta tem por objetivo deixar explícito que a incidência de impostos nos casos de redução ou aumento de capital vinculado ocorre sobre os lucros gerados a partir de 01/01/94.

A especificação faz-se necessária para não se tributar lucros ou reservas incorporados ao capital sujeitos a normas tributárias com vigências anteriores à 01/01/94.

MP 00568

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

04/08/94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 de 02/08/94	PROPOSIÇÃO		
DEPUTADO JOSE MARIA EYMAEL		AUTOR		
		Nº PROPOSTO		
		1440-3		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
01/01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrecenta-se ao art. 3º da Lei 8.849 de 28 de janeiro de 1994, com um § com a seguinte redação:				
<p style="text-align: center;">TEXTO</p> <p>"§ - O disposto neste artigo alcança os casos em que o acionista utilizar os dividendo que lhe são devidos, no todo ou em parte, para aumento de capital de outra pessoa jurídica, desde que a transferência de recursos seja feita diretamente entre as empresas, cabendo à fonte paga dora fazer a devida comunicação à Secretaria da Receita Federal."</p>				

JUSTIFICATIVA

Alcance os mesmos objetivos da Medida Provisória 544, eliminando entretanto, entraves burocráticos, tornando des necessário o pedido de restituição.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00568

00012

04 / 08 / 94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 568 de 02/08/94
AUTOR	
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	00012
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SUBSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GERAL	
01/01	

Acrescente-se o § 4º ao art. 2º, com a seguinte redação, renunciando-se os demais:

"§ 4º Os rendimentos distribuídos por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido em valor que exceder ao do lucro presumido do Imposto de Renda, sobre o incidente, serão tributados exclusivamente na fonte, na forma deste artigo, assegurada ao beneficiário pessoa física, a opção pela tributação da tabela progressiva com antecipação do devido na declaração."

JUSTIFICAÇÃO

A legislação só permitir que empresas adotem o sistema de lucro presumido, para efeito de pagamento de imposto de renda, adotou o conceito de que, devido as suas peculiaridades, este é a contribuição ideal e possível que estas mesmas empresas podem oferecer a nível do imposto de renda.

De outro lado, a distribuição de lucro acima do limite do lucro presumido, assume todas as características da tributação de lucro real, devendo, portanto o beneficiário poder optar pelo mesmo tratamento, com relação ao adicional de imposto de renda.

Por último, saliente-se que se não for alterada a MP 568 que remete para tabela progressiva o lucro distribuído que exceder o lucro presumido, na prática implicará na liquidação do sistema de lucro presumido.

E isto é verdade porque a conjugação do imposto de renda sobre o lucro presumido e o imposto de renda na tabela progressiva da pessoa física, tornará disinteressante a opção pelo lucro presumido.

MF 00568

00013

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, DE 1994

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Inclua-se na Medida Provisória nº 568/94 o seguinte art. 6º renumerando-se os demais:

Art. 6º A alínea 'a' do parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14.

§ 1º

a) 0,5% sobre a receita bruta mensal auferida na revenda de combustível;".

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.541, de 1992, ao introduzir alterações na legislação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza, permitiu às pessoas jurídicas a possibilidade de apurar o lucro real em 31 de dezembro de cada ano, no caso em que optarem pelo pagamento mensal do imposto calculado com base nas regras de estimativa. Esta forma de cálculo do imposto mensal permite, ainda, às empresas a opção pelo regime de tributação simplificada - lucro presumido, quando não obrigadas ao regime de lucro real.

No caso dos revendedores de combustíveis, a apuração do imposto mensal devido, seja de forma definitiva (lucro presumido) ou como antecipação (lucro real), tem como base de cálculo, para efeito de aplicação da alíquota de 25%, o percentual de três por cento da receita bruta mensal, o que não representa, adequadamente, o lucro líquido da atividade, uma vez que o Governo ao exercer, sobre estas atividades, um controle de preços através da fixação de um preço máximo de venda daqueles produtos, impede a ampliação da margem de lucro pelo revendedores.

Isto posto, propõe-se a redução para 0,5% do percentual utilizado para determinação da base de cálculo do imposto de renda.

A medida não implica perdas de receita, visto que sem a correção proposta as referidas empresas não têm condições de optar pela tributação com base no lucro presumido ou estimado.

(Assinatura)

MP 00568

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

04 / 08 / 94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 de 02/08/94
AUTOR: DEPUTADO JOSE MARIA EYRAEL	
ID: 1440-3	
<input type="checkbox"/> 1 - supressão <input type="checkbox"/> 2 - substituição <input type="checkbox"/> 3 - modificação <input checked="" type="checkbox"/> 4 - corrigir <input type="checkbox"/> 5 - substituição cláusula	
01/01	

Inclui-se na Medida Provisória nº 568/94 o seguinte art. 6º re numerando-se os demais:

Art. 6º A alínea 'a' do parágrafo 1º do art. 14 da Lei 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.
 § 1º
 a) 0,5% sobre a receita bruta mensal auferida na revenda de combustíveis".

JUSTIFICATIVA

Tratando-se de preço administrado, com pequena margem de lucro, o percentual de 3% aplicado sobre a receita bruta auferida na revenda de combustíveis, inviabiliza totalmente a opção das empresas pela tributação pelo lucro presumido e pelo sistema de estimativa, acarretando ônus administrativos e financeiros insuportáveis para as pequenas e micro empresas que operam no setor de revenda de combustíveis (posto de gasolina).

Na verdade, a tributação em vigor impede que elas utilizem o sistema do lucro presumido e da estimativa, obrigando-as a pagar mensalmente o imposto com base no lucro real, o que acarreta enormes custos com escritório de assessoria e de contabilidade.

A medida não implica perdas de receitas, visto que sem a correção proposta, as referidas empresas não têm condições de optar pela tributação com base no lucro presumido ou estimado.

Assinatura

MP 00568

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/08/94

Proposição: Medida Provisória nº 568, de 02 de Agosto de 1994.

Deputada RITA CARATA

NP MONTUÁRIO
1300-11 SUPRESA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICAÇÃO 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
01/03ARTIGO
999

PARÁGRAFO

INÍCIO

FIM

TEXTO
Adite-se na Medida Provisória nº 568, de 02 de agosto de 1994, o seguinte artigo:

"Art... As empresas industriais titulares de Programas Especiais de Exportação aprovados, até 3 de junho de 1993, pela Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação - Comissão Beflex, poderão compensar, total ou parcialmente, o prejuízo fiscal verificado em um período-base com o lucro real determinado nos seis anos-calendário subsequentes, independentemente da distribuição de lucros ou dividendos a seus sócios ou acionistas, seja prejuízo dos demais benefícios estabelecidos na legislação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende corrigir problemas societários para as empresas que possuem Programas Especiais de Exportação - BEFLEX.

O Programa BEFLEX, regido inicialmente pelo Decreto-Lei nº 1.219/72 e, posteriormente, pelo Decreto-Lei nº 2.433/88 - regulamentado pelo Decreto nº 96.760/88 -, assegura, as empresas dele participantes, o direito de compensar prejuízos fiscais verificados num exercício com os lucros tributáveis verificados nos seis exercícios subsequentes, desde que não sejam distribuídos dividendos a seus acionistas enquanto houver prejuízos fiscais a compensar.

A exigência de não distribuir lucros aos acionistas tem origem histórica decorrente do regime fiscal de compensação de prejuízos, vigente na época em que foi editado o Decreto-Lei nº 1.219/72. Naquela ocasião, a compensação de prejuízos fiscais somente era admitida no caso de inexistência de fundos de reserva ou lucros suspensos na empresa. Disciplinava a matéria, então, a Lei nº 154/47, art. 10.

Por outro lado, o art. 13 do Decreto-Lei nº 1.219/72, instituiu o regime especial de compensação de prejuízos para as empresas titulares do Programa Beflex. Além de duplicar o prazo normal admitido para a compensação - na época três exercícios -, eliminou a exigência de, na contabilidade da empresa, não existirem fundos de reservas ou lucros suspensos.

A época, admitia-se a coexistência no balanço das empresas de lucros acumulados e reservas de lucros, ao lado de prejuízos contábeis. Quando essa situação se fazia presente, os prejuízos fiscais não podiam ser compensados, no regime normal de compensação.

Todavia, para as empresas titulares de Programa Beflex, a existência de lucros suspensos ou reservas não impedia a compensação de prejuízos existentes no balanço ao lado desses lucros ou reservas. Daí o porque de a legislação ter determinado que esses lucros ou reservas não fossem distribuídos aos sócios ou acionistas, enquanto na empresa houvesse prejuízo a compensar.

A evidência, verifica-se que a legislação estava se referindo a existência de prejuízo contábil e não prejuízo fiscal. Lembre-se que os conceitos de prejuízo contábil e prejuízo fiscal são totalmente diferentes, em virtude das exclusões e adições ao resultado contábil - lucro líquido no exercício -, admitidas ou exigidas pela legislação do imposto de renda.

Entretanto, a partir da edição da lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações -, não mais figuram no balanço das empresas prejuízos contábeis ao lado de lucros acumulados ou reservas de lucros, em virtude das disposições do artigo 189 da referida lei. O Decreto-Lei nº 1.598/77, que adaptou a legislação do imposto de renda aos preceitos da lei societária, estabeleceu que a distinção contabilmente dada ao prejuízo existente não prejudica o direito à compensação do prejuízo fiscal, mesmo no caso de débito do prejuízo ao capital social (Decreto-Lei nº 1.598/77, art. 64, parágrafo 3º e Regulamento do Imposto de Renda-1994, art. 502, parágrafo 2º).

O que se verifica é que não mais existem as razões que justificavam a existência da restrição à distribuição de dividendos, em virtude da legislação societária e fiscal superveniente à instituição dos Programas Befix. Portanto, a manutenção desse ponto restritivo foi ato equivocado do legislador, ao desprezar significativas alterações promovidas nas normas societárias e fiscais pela Lei nº 6.404/76 e pelo Decreto-Lei nº 1.598/77.

Além disso, a Lei nº 6.404/76 criou a obrigatoriedade de distribuição de dividendos aos acionistas, especialmente no caso de companhias abertas. A partir do momento em que as companhias, após compensarem os prejuízos anteriores, apresentem na escrituração comercial ainda assim lucro líquido, terão, por força de lei, obrigatoriedade de distribuir os dividendos mínimos em favor das ações preferenciais, inclusive os do passado, bem como os dividendos obrigatórios determinados pelo artigo 203 da referida lei. Não podem por isso deixar de pagar tais dividendos, pois simplesmente essa obrigação de lei decorre.

Fica claro que as empresas não podem perder o benefício de compensar seus prejuízos fiscais em seis anos, como lhes assegura o Programa Befix, tão só por cumprirem determinações legais de distribuição compulsória de dividendos.

é evidente o descompasso existente entre a legislação societária e a legislação fiscal. Enquanto aquela determina a distribuição mínima de dividendos, esta impede tal distribuição, sob pena de perda de seis anos para a compensação dos prejuízos fiscais. Inevitavelmente, essa situação necessita ser regularizada.

A emenda proposta visa conciliar a legislação fiscal com a legislação societária e se refere às empresas titulares de Programas Befix aprovados até 3 de junho de 1993 porque a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, limitou a utilização do benefício às empresas que se encontravam nessa condição. Caso contrário, a nova disposição ampliaria o benefício, o que não pretendemos.

ASSINATURA

J. P.

MF 00548

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05 / 08 / 94

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568 de 02/08/94

AUTOR

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL

NR. FONTE/URGÊNCIA

1440-3

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

01/02

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Acrecenta-se o seguinte artigo à Medida Provisória 568 de 02 de agosto de 1994.

"Art. Fica acrescentado ao art. 60 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, o § 9º, nos seguintes termos":

"§º O dispositivo no item I não se aplica à partilha do ativo remanescente à liquidação do passivo, pelo valor contábil, entre sócios e acionistas, na proporção de suas participações".

JUSTIFICATIVA

A Administração Tributária Federal, calcada no Parecer Normativo CST 449, de 05 de julho de 1971, considera como distribuição disfarçada de lucros a partilha de bens do ativo das empresas em processo de liquidação, quando os bens restituídos, pelo valor contábil, têm valor de mercado maior que o valor contábil. Entende a Administração Tributária Federal que, no processo de liquidação, ocorre a figura de "alienação a qualquer título", que justificaria o tratamento fiscal adotado.

E de se ressalvar, contudo, que na devolução dos bens remanescentes à liquidação do passivo, aos sócios ou acionistas, não ocorre alienação. Fata, para que se verifique, demanda que permanecam, no evento as figuras do alienante e do adquirente.

A morte da pessoa física ou a extinção da pessoa jurídica representam a mesma realidade. O desaparecimento do titular do bem, cuja propriedade é transferida. Sendo que é, apenas, como decorrência do desaparecimento desse titular que os bens são transferidos.

Diz J.M. Carvalho dos Santos, na sua obra *Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro*, Ed. Sorocai, Vol. 3, pág. 188:

"Não se deve falar de alienação senão para os atos inter vivos. Os atos de última vontade não podem ser considerados como de alienação.

Não podem nem devem ser considerados como de alienação, muito embora haja a transferência da coisa ou direito de um para outro patrimônio, pela razão que me parece intuitiva de que a transferência não resulta diretamente do ato, mas da morte do testador."

Embora já tenham sido proferidas várias decisões judiciais, no sentido de que a distribuição aos sócios do patrimônio líquido da sociedade dissolvida não configura alienação e afasta, consequentemente, a hipótese de distribuição disfarçada de lucros (RED 104.195 - SP, TFR, 4º T, DJU 8/08/88, Ac. un. da 6º T do TFR, AC 84.615 - SP, DJU 14/03/89), a Administração Tributária Federal mantém a orientação administrativa de enquadrar a hipótese como alienação, passível, em consequência, de dar origem à conhecida figura da distribuição disfarçada de lucros.

A presente emenda visa eliminar esse lamentável equívoco, mediante a inclusão do § 9º ao art. 60 do Decreto-Lei nº 1.598/77, lembrando que o §º já fora acrescentado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 2.055/83. Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional, para vê-la aprovada.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 99ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do Ministro da Integração Regional

– Nº 579/94, de 27 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 307, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

– Nº 610/94, de 10 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 477, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

– Nº 1.740/94, de 9 do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 635, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 – Requerimentos

– Nº 627, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 03, 10 e 20 de junho, e 04, 13 e 22 de julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 628, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 06, 07, 13 e 22 de julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 629, de 1994, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Ofício nº S/57, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

1.2.4 – Comunicações da Presidência

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 572, de 06 de agosto de 1994, que concede novo prazo para conclusão do Inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 573, de 06 de agosto de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 38.786.500,00 (trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 574, de 06 de agosto de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Recebimento do Ofício nº 2.749/94, de 9 do corrente, do

Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando a relação de Antecipações de Receita Orçamentária analisadas no mês de julho do ano em curso.

– Recebimento do Ofício nº 37/94, de 9 do corrente, do Clube de Investimentos dos Empregados da Embraer, relativo ao processo de privatização daquela empresa.

– Recebimento do Ofício nº 2.728/94, de 5 do corrente, do Banco Central do Brasil, comunicando não constar registro, naquele Órgão, de pedido de contratação de operação de crédito, de interesse do Governo do Estado de Santa Catarina.

– Recebimento de expediente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1102-2/600, deferiu o pedido de medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia dos vocábulos "empresários" e "autônomos", contidas no inciso I do art. 22, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

– Recebimento de expediente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1105-7/600, deferiu o pedido de medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do inciso IX do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

– Recebimento do Ofício nº 2.733/94, de 5 do corrente, comunicando que aquele Órgão autorizou a contratação de operação de crédito de interesse da Prefeitura Municipal de Colatina (ES) e indeferiu a solicitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba (MG).

– Recebimento do Ofício nº 815/94, de 3 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, deferiu em parte os pedidos de mandados de injunção nºs 341-6/400, 431-5/400, 329-7-400, 321-1/400, 372-6/400, 379-3/400, 362-0/400 e 427-7/400, por maioria de votos, para que o Congresso Nacional seja informado da mora em que se encontra, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao suprimento da omissão relativa à regulamentação do art. 192, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR IRAM SARAIVA – Agradecimento ao Senado Federal por sua indicação e posterior nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União. Razões para apresentação de projeto de lei do Senado, que "dispõe sobre a eficácia das decisões do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

SENADOR RONAN TITO – Elogios ao redator-chefe do jornal *Correio Braziliense*, Sr. Ricardo Noblat, por admissão de erro em julgamento do candidato à Presidência da República, Sr. Orestes Quêrcia.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA – 167 anos da criação dos dois primeiros cursos de Ciências Jurídicas e Sociais em São Paulo e Olinda.

SENADORA JÚNIA MARISE – Premiação da apreciação pelo Congresso Nacional da Medida Provisória nº 575, de 1994, que "dispõe sobre as regras para a conversão, em Real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências".

1.2.6 – Leitura de Projetos

– Projeto de Resolução nº 68, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Resolução nº 58/72

(Regulamento Administrativo do Senado Federal).

– Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1994, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a eficácia das decisões do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer de plenário favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1993 (nº 2.278/91, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 48, de 1994 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer nº 124, de 1994), que revoga o art. 4º da Resolução nº 30, de 1º de julho de 1991. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy e Maurício Corrêa.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Justas reivindicações dos municípios nas renegociações de suas dívidas junto ao INSS e ao FGTS.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Debate sobre as pe-

quenas e microempresas.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA – Protestando contra a fixação, pelo Governo Federal, do preço mínimo dos produtos agrícolas de Mato Grosso, especialmente da soja, abaixo do que será definido para a safra 94/95 de outros Estados.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

– Convoca sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se, amanhã, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 11, de 1994 (República)

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 282, de 1994

Nºs 160 e 164, de 1994 (Apostila)

Nº 223, de 1994 (República)

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 102, de 1994

Nºs 65 e 75, de 1994 (República)

5 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de julho de 1994 (art. 269, II, do Regimento Interno)

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANEN-

TES

Ata da 99ª Sessão, em 10 de agosto de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Júlio Campos e Júnia Marise

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Carlos De'Carli – Coutinho Jorge – Darley Ribeiro – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaca – José Paulo Bisol – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Louremberg Nunes Rocha – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Ney Maranhão – Odacir Soares – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Nº 579/94, de 27 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 307, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

Nº 610/94, de 10 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 477, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

As informações foram encaminhadas, em cópia aos reque-

rentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.740/94, de 9 do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 635, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento aguardará a complementação das informações na Secretaria-Geral da Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 627, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Requeiro a V. Ex* nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença os dias 3, 10 e 20 de junho e 4, 13 e 22 de julho do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, em face de compromissos partidários no Estado do Tocantins a que tenho a honra de representar nesta Casa.

Brasília, 9 de agosto de 1994. Senador João Rocha.
A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.
 Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 628, DE 1994

Exmº Sr.
 Senador Humberto Lucena
 DD. Presidente do Senado Federal
 Nesta

Requerimento, nos termos do § 1º, do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizadas os dias 6, 7, 13 e 22 do mês de julho do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos políticos-partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994. Senador Alfredo Campos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 629, DE 1994

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Ofício nº 5/57, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1994.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994. – Senador José Fogaça.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 572, de 6 de agosto de 1994, que concede novo prazo para conclusão do Inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. César Dias	1. Wilson Martins
2. Márcio Lacerda	2. Amir Lando
PFL	
3. Hugo Napoleão	3. Alexandre Costa
PPR	
4. Levy Dias	4. Hydekel Freitas
PSDB	
5. Almir Gabriel	5. Maurício Corrêa
PDT	
6. Magno Bacelar	6. Darcy Ribeiro

PP
 7. Meira Filho
 7. João França

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
BLOCO	
1. Ivâniro Guerra	1. Luiz Moreira
PMDB	
2. Tarcísio Delgado	2. Germano Rigotto
PPR	
3. Marcelino R. Machado	3. Amaral Netto
PSDB	
4. Geraldo Alckmin Filho	4. Antônio Faleiros
PP	
5. Sérgio Naya	5. Alberto Haddad
PDT	
6. Liberato Caboclo	6. Cidinha Campos
PRN	
7. José Carlos Vasconcellos	7. Paulo Octávio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10/8/94 – designação da comissão mista;

Dia 11/8/94 – instalação da comissão mista;

Até 13/8/94 – prazo para recebimento de emendas, prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 22/8/94 – prazo final da comissão mista;

Até 6/9/94 – prazo no Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – o senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 573, de 6 de agosto de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da união, em favor do ministério da integração regional, crédito extraordinário no valor de R\$38.786.500,00, (trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Mansueto de Lavor	1. Wilson Martins
2. Garibaldi Alves Filho	2. César Dias
PFL	
3. Alexandre Costa	
PPR	
4. Moisés Abrão	4. Carlos De'Carli

	PSDB	2. Cid Sabóia de Carvalho	2. José Fogaça
5. Reginaldo Duarte	5. Teotônio V. Filho	PFL	
PTB		3. Raimundo Lira	3. João Rocha
6. Jonas Pinheiro	6. Valmir Campelo	PPR	
PSB		4. Epitacio Cafeteira	4. Moisés Abrão
7. José Paulo Bisol		PSDB	
	DEPUTADOS	5. Dirceu Cameiro	5. Teotônio V. Filho
Titulares	Suplentes	PT	
		6. Eduardo Suplicy	
	BLOCO	PMN	
1. Everaldo de Oliveira	1. Evaldo Gonçalves	7. Francisco Rollemburg	
PMDB			DEPUTADOS
2. Tarcísio Delgado	2. Germano Rigotto	Titulares	Suplentes
PPR		BLOCO	
3. Marcelino R. Machado	3. Amaral Netto	1. Manoel Castro	1. Waldir Guerra
PSDB		2. Nelson Proença	2. Oswaldo Stecca
4. Clóvis Assis	4. Luiz Máximo	3. Fetter Júnior	3. José Maria Eymael
PP		PSDB	
5. Salatiel Carvalho	5. Delfino Tavares	4. José Anibal	4. Moroni Torgan
PDT		PP	
6. Valdomiro Lima	6. Sérgio Cury	5. Jofran Frejat	5. Mário de Oliveira
PL		PDT	
7. Ribeiro Tavares	7. Oscar Travassos	6. Fernando Lopes	6. Elio Dalla-Veccchia
		PSB	
		7. Miguel Arraes	7. Luiz Piauhylino
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia 10/8/94 – designação da comissão mista; Dia 11/8/94 – instalação da comissão mista; Até 13/8/94 – prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 22/8/94 – prazo final da comissão mista; Até 6/9/94 – prazo no Congresso Nacional.		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia 10/8/94 – designação da comissão mista; Dia 11/8/94 – instalação da comissão mista; Até 13/8/94 – prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 22/8/94 – prazo final da comissão mista; Até 6/9/94 – prazo no Congresso Nacional.	
A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – o Senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 574, de 6 de agosto de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do programa nacional de desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre as matérias constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da lei nº 8.249/91.		A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.749/94, de 9 do corrente, encaminhando a relação de Antecipações de Receita Orçamentária analisadas no mês de julho do ano em curso.	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.	
	SENADORES		
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
1. Amir Lando	1. Antônio Mariz	A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Clube de Investimentos dos Empregados da EMBRAER, o Ofício nº 37/94, de 9 do corrente, relativo ao processo de privatização daquela empresa.	
		A matéria será anexada ao processo do Projeto de Resolu-	

ção nº 48, de 1994.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.728/94 de 5 do corrente, comunicando não constar registro, naquele órgão, de pedido de contratação de operação de crédito de interesse do Governo do Estado de Santa Catarina.

A Presidência informará ao interessado e encaminhará a matéria ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu expediente do Supremo Tribunal Federal comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.102-2/600, deferiu o pedido de medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia dos vocábulos "empresários" e "autônomos", contidas no inciso I do art. 22, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu expediente do Supremo Tribunal Federal comunicando àquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.105-7/600, deferiu o pedido de medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do inciso IX do art. 7º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.733/94, de 5 do corrente, comunicando que aquele órgão autorizou a contratação de operação de crédito de interesse da Prefeitura Municipal de Colatina (ES) e indeferiu a solicitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba (MG).

Em virtude do disposto na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e conforme o mencionado ofício, as matérias relacionadas vão ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu Ofício nº 815/94, de 3 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte deferiu, em parte, os pedidos de Mandados de Injunção nºs 341-6/400, 431-5/400, 329-7/400, 321-1/400, 372-6/400, 379-3/400, 362-0/400 e 427-7/400, por maioria de votos, para que o Congresso Nacional seja informado da mora em que se encontra, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao suprimento da omissão relativa à regulamentação do art. 192, § 3º, da Constituição.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB – GO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, hoje estou envolvido, nobre Senador Meira Filho, por duas emoções. Gostaria de agradecer aos nobres Pares, a todos os Srs. Senadores que recentemente, usando dispositivo constitucional que determina que 2/3 dos Membros do Tribunal de Contas da União sejam escolhidos pelo Congresso Nacional, e a todos os Líderes com assento nesta Casa pela indicação e, em seguida, aprovação do nosso nome, após sabatinado, pela Comissão de Assuntos Econômicos, bem como pelo Plenário.

Portanto, nobre Senador Ronan Tito, é um agradecimento que faço ao Senado pela confiança neste menos ilustrado Membro desta Casa do Congresso Nacional, que recebe essa honrosa escolha, aprovação, e, depois, nomeação do Presidente da República para ser Ministro do Tribunal de Contas da União.

Neste aspecto é uma alegria, porque, na realidade, um ho-

mem simples, saído de um lar onde o cabeça do casal – um alfaiate semi-alfabetizado – teve um filho único, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Mais tarde, esse filho único, de pais semi-alfabetizados, chega à Universidade Católica de Goiás; forma-se em História; depois, na Universidade Federal, forma-se, também, em Direito. Senador Meira Filho, embora os cabelos brancos não apresentem, durante longos anos lecionei História e depois outros tantos, também ensinei na Faculdade de Direito.

De lá, para a vida pública – Vereador em Goiânia, Deputado Estadual, duas vezes Deputado Federal – e, agora, encerrando o meu mandato no Senado, onde tive a colaboração de V. Ex's

Sinto um misto de alegria e tristeza – alegria pela grande confiança que recebi da Casa, em ter convivido com pessoas que significam este País, esta Nação, que é, inegavelmente, uma potência geográfica, histórica, de um povo pacífico, mas que acredita e que há de vencer todas as dificuldades. Esse homem humilde que viveu – e que ainda viverá ao lado de V. Ex's –, aqui no Senado os momentos de profunda alegria, marca, pelo menos, com a história da minha família, passos largos.

Quando atravessei a ponte do Meia-Ponte para chegar até aqui o meu ideal não era outro, a não ser o de ver este País, cada vez mais, enriquecido, em seus valores éticos, morais. Esteja eu no Tribunal de Contas da União ou em qualquer outro lugar, quero estar vivo para, cada vez mais, ver a minha gente sofrendo menos.

Mas quero dizer, também, que conviver com homens da estatura de um Maurício Corrêa só me ilustrou; de Ronan Tito, que me liderou nesta Casa; de José Fogaca; de João França; desse mestre que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sempre, também, a cada discurso me ensinava mais, o Professor Josaphat Marinho e a Senadora Júnia Marise. Enfim, se eu esquecer Senadores como Coutinho Jorge é porque muitas vezes até a capacidade, neste instante, envolvida mais pela emoção, tira-nos a voz e o raciocínio, ensurdece-nos e impede que nos desdobremos em agradecimentos. Tenho certeza absoluta que estarei sendo vigiado de próximo, bem de perto, pelo Senador Jutahy Magalhães. Tenho certeza absoluta que quando chegar ao Tribunal de Contas da União lá estará chegando um Senador da República – que, sempre vigilante aqui, lá não agirá de forma diferente. E, por força constitucional, quero dizer a V. Ex's que fico confuso: não sei se serei um Senador no Tribunal de Contas da União ou um Ministro no Senado Federal tamanha a avidez por ver aqueles cinco artigos da Constituição cada vez mais respeitados e a ligação que deve existir entre este Poder e aquela Instituição que deve auxiliar o Congresso Nacional, que é o Tribunal de Contas da União.

O Sr. Ronan Tito – Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Com muito prazer, ouço V. Exº

O Sr. Ronan Tito – Nobre Senador, também estou como V. Exº, tangido aqui por duas forças: uma que me impedia de apartá-lo, para continuar ouvindo-o, e a outra, a vontade de interrompê-lo, para dar um testemunho, não para tecer elogios. Se algum elogio eu pudesse, neste momento, apresentar, diria que V. Exº abandonou a sua casa, o seu lar em Goiânia, o seu meio, e veio aqui para Brasília, muitas vezes, num ambiente, principalmente, nos primeiros tempos, não tão cordial como se pretende, hoje; era ao tempo do AI-5, ao tempo da ditadura, para combatê-la e buscar o regime democrático; mas o elogio que faria seria este, que V. Exº possa dedicar-se ao País, com todos os seus talentos, visando o que V. Exº já o disse, o bem-estar da população. Muitos, infelizmente, para cá vêm para se promover. Tenho pena deles. Devo dizer, sinceramente, que tenho pena deles – não é o caso de V. Exº. Se eu algum dia tiver a oportunidade de contar vantagens aos meus netos, quero dizer, entre outras coisas, que tive como colega

Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA – E eu, como Líder, V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito – Era meu colega, na Câmara dos Deputados, aquele Deputado saltitante, que corria nos corredores – não andava – corria nos corredores. E um belo dia, vindo de Goiânia para cá, para o seu trabalho, é atropelado pelas costas e aconteceu o que todos sabemos. Lembro-me que o ex-Deputado Flávio Marcílio era o Presidente da Câmara e ficamos todos preocupadíssimos com V. Ex^a

O SR. IRAM SARAIVA – Freitas Nobre, nosso Líder.

O Sr. Ronan Tito – Freitas Nobre! E então, preocupados, vamos recorrer ao maior centro de recuperação do mundo: a Alemanha.

O SR. IRAM SARAIVA – Heidelberg.

O Sr. Ronan Tito – Heidelberg. Vai o Deputado Iram Saraiva para Heidelberg. Todo o dia Dona Aparecida dava notícias, ou ligava de lá para mim...

O SR. IRAM SARAIVA – Deixe-me abrir só um parentese: a Santa Cida.

O Sr. Ronan Tito – É a Santa Cida. Aliás, a chamo assim perto de V. Ex^a, porque a sua senhora naquele momento – e é assim até agora – agigantou-se, deu aquele testemunho extraordinário. Mas gostaria de me lembrar de uma brincadeira do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Flávio Marcílio, que, naquele instante, – porque talvez o título mais honroso que recebi aqui no Congresso Nacional – me chamava de Ministro do Iram.

O SR. IRAM SARAIVA – É verdade.

O Sr. Ronan Tito – Porque tive o privilégio de ter sido a ponte naquele momento de dificuldade. Mas, nobre Senador, gostaria de dizer a V. Ex^a que tenho certeza do seu desempenho no novo cargo que irá exercer. O homem é uma trajetória, é uma caminhada. Temos alguns filósofos, alguns poetas que descrevem o homem como o estilo. Há um grande autor francês que diz "O estilo é o homem". Platão descreve como se fosse uma sombra. Vamos caminhando e deixando uma sombra. Este estilo que V. Ex^a trouxe para o Congresso Nacional, que nos impregnou a todos, tenho certeza, é o mesmo que vai impregnar o Tribunal de Contas. O Senado da República, sem dúvida alguma, sente-se honrado com a indicação de V. Ex^a, pois tenho certeza não poderia ser melhor representado no Tribunal de Contas da União do que com o Senador Iram Saraiva. O nosso abraço mais fraterno e a nossa alegria de vê-lo naquela Casa, dando prosseguimento à sua vida pública de vigilância, de trabalho e principalmente de muito civismo e de muito amor a este País.

O SR. IRAM SARAIVA – Queria dizer ao Senado que a política é indefinível. Por mais adjetivos que busquemos, sempre faltará alguma coisa. A grandeza que alcançamos ao chegar a esta Casa dá o limite do que acaba de colocar esse – não digo Senador, nem Deputado – mas meu irmão. Quando Flávio Marcílio o denominou de Embaixador do Irã foi porque, na realidade, nos momentos mais difíceis da minha vida, já sem as quinta e sexta vértebras cervicais, portanto, numa tetraplegia onde apenas os olhos e a boca mexiam, fui para a Alemanha sabendo que aqui havia deixado pessoas que estariam responsáveis pela minha família. A Cida, aquele pedaço do céu que Deus mandou para me acompanhar, também tinha a certeza de que enquanto viajávamos, em busca de tentar inclusive amarrar as duas vértebras, para que eu pudesse pelo menos voltar a falar e a respirar, uma vez que até o próprio pulmão estava comprometido, aqui no Brasil o Senador Ronan Tito estava vigilante. Não me faltou nada, graças a Deus. Exatamente por isso que S. Ex^a foi assim denominado. Na vida pública, se temos dissabores, alcançamos também amigos do mais alto valor, e entre eles está o nobre Senador Ronan Tito, que sempre esteve comigo e de quem nunca vou me esquecer.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Iram Saraiva, V. Ex^a

deixa o Senado mas não deixa a função pública. Na verdade, todo o seu trabalho, todo o seu empenho no Legislativo resultou em experiência para V. Ex^a e contribuiu para consolidar a sua cultura e para a ampliação desse seu trabalho agora no Tribunal de Contas da União. A Corte de Contas da União passou a ter uma envergadura de extraordinária grandeza dentro do Estado. Isso porque tais são as prerrogativas hoje do Tribunal de Contas que ele se investe na condição de verdadeiro poder. E V. Ex^a, com a experiência adquirida no Senado, experiência de homem público, sem dúvida alguma dará uma contribuição muito grande à Corte de Contas do nosso País, sobretudo, neste momento em que a corrupção grassou pelo Brasil afora, impondo a esse órgão uma vigilância constante. Eu me permitiria trazer à colação a lembrança de uma leitura que fiz de um livro extraordinário – **O Admirável Mundo Novo**, de Aldous Huxley. Esse autor coloca na introdução de seu livro uma passagem da obra maravilhosa **A Tempestade**, de Shakespeare. Não me compete aqui falar sobre o seu enredo mas, resumindo, trata-se de um barco que afundou e integrantes do mesmo se perderam numa ilha e ali fizeram contatos com espíritos e com animais. Não havia mais contatos com seres humanos. Até que um dia há um desastre similar a esse que ocorreu com essa pessoa que se abrigou nessa ilha. Ali havia nascido uma moça que, crescida, pela primeira vez contatava seres humanos, fora da realidade física de seu pai. O esplendor daquele contato foi tamanho que ela profiou uma frase muito bonita: "Ora, como é admirável, como é gostoso, como é sublime conhecer seres humanos!" Tive o prazer e a felicidade de conhecê-lo aqui no Senado, e essa alegria se redobrou na medida em que acompanhei o seu descortino e o seu sacrifício. V. Ex^a foi vítima de um terrível acidente, que o levou a essa cadeira de rodas; tal fato, ao invés de diminuir a sua garra, o seu amor à vida, a sua vontade de lutar, fez com que V. Ex^a tivesse mais entusiasmo, mais empenho e mais esforço. Convivemos algum tempo no PDT; posteriormente, V. Ex^a e eu deixamos o Partido; hoje, estamos aqui: V. Ex^a vai para o Tribunal de Contas da União e eu me afasto também do Senado, pois não sou candidato a coisa alguma. Gostaria de dizer que foi um enorme prazer conhecê-lo e desejo que V. Ex^a tenha muito sucesso. Estou feliz porque o Tribunal de Contas da União, na forma da Constituição Federal, tem sede e foro na Capital da República, o que significa que estamos ao lado de V. Ex^a Felicidades!

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa. As palavras carinhosas de V. Ex^a tocam ainda mais o meu coração. Vejo em V. Ex^a também um grande amigo, e tenho a leve impressão de que ainda seremos colegas: eu, integrando um Tribunal, e V. Ex^a – espero em Deus, brevemente – outro, para continuarmos esse nosso pérriplo pela democracia. Nós, que passamos pelas cadeiras dos vários ramos do Direito, temos a obrigação de estar sempre numa tribuna a sustentar aquilo que ajudamos a escrever no texto constitucional. Tenho certeza absoluta de que nos encontraremos nesses caminhos, ainda defendendo – e muito – os direitos dos mais humildes.

Aprendi muito ao lado de V. Ex^a, que, como Ministro da Justiça, demonstrou o jurista que sempre foi; como Senador, sempre tive a grande admiração por um homem que nunca se curvou ante as dificuldades e os problemas; como Presidente da OAB, já dava mostras de que sempre faria um grande trabalho em favor dos menos favorecidos. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a continuará da mesma forma.

O Sr. José Fogaça – Senador Iram Saraiva, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Com muito prazer, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça – Senador Iram Saraiva, desejo, junta-

mente com os Senadores Maurício Corrêa e Ronan Tito, cumprimentar V. Ex^a, em primeiro lugar, pela posse como Ministro do Tribunal de Contas da União. Em segundo lugar, lamento que estejamos encerrando o nosso mandato e, portanto, perdendo essa generosa convivência que V. Ex^a oferece a todos os seus companheiros, colegas e amigos. Desejo apenas registrar que o Brasil está ganhando com a indicação, a nomeação e a posse de V. Ex^a. O Brasil ganha em tranquilidade, em certeza de que lá, naquela cadeira do Tribunal de Contas, estará sentado um homem justo, ponderado, um homem que não é dado a atitudes persecutórias, furibundas, injustas; um homem que não é dado a contemporizar com a injustiça, com a corrupção, com as mazelas. V. Ex^a nunca foi carrasco, e também nunca foi condescendente com o mal. Um homem dessa categoria é raro encontrarmos, Senador. De carrascos morais, este País está cheio; e de figuras contemplativas e condescendentes com a corrupção, também. V. Ex^a não é nem uma coisa, nem outra. V. Ex^a é o equilíbrio...

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado.

O Sr. José Fogaça – ... e o bom-senso, com absoluta firmeza quando se trata das questões morais e éticas, e com generosidade humana quando se trata da compreensão humana – rara e singular qualidade, num País onde isso não proporciona fogosas manchetes, nem a luz dos holofotes, características do comportamento de muitos dos nossos políticos. V. Ex^a trilhou o caminho dos homens de bem, a linha reta da conduta ética, respeitosa e profundamente humana. Neste momento, isso nos faz ter uma certeza e uma profunda tranquilidade: não precisamos nos preocupar com a sua cadeira no Tribunal de Contas da União, pois ela estará bem ocupada; e, sobretudo, o desempenho do seu ocupante será muito mais do que satisfatório, será exemplar para o País. Homens como V. Ex^a passam pelos parlamentos e deixam essa marca, da ponderação, do bom-senso, do equilíbrio, do sentido de justiça, que, muitas vezes, falta a outros, que são extremamente estelares e rútilos em certas situações, e são obscuros e tétricos em outras. V. Ex^a, não. Nem as trevas, nem a rutilância. V. Ex^a caminha em direção à luz, como dizia Goethe, com aquela serenidade e tranquilidade de quem aplica a justiça com bom-senso e parcimônia. Foi um Presidente exemplar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e neste momento deve ser aqui homenageado por todos nós. Faço este registro em meu nome pessoal, evidentemente, mas valho-me aqui da ausência do Líder Mauro Benevides para também fazê-lo em nome da Bancada do PMDB. Desejo registrar o regozijo pela posse de V. Ex^a no Tribunal de Contas da União e uma certa e indifarçada tristeza por, enfim, chegarmos ao ponto final de doze anos de convivência – quatro anos como Deputado Federal e oito anos como Senadores, no mesmo mandato –, doze profícios e frutíferos anos de convivência com V. Ex^a. Quero que leve a certeza de que o seu padrão de conduta não passou despercebido nesta Casa, não passou despercebido por aquelas pessoas que tiveram a sensibilidade e a percepção de entender que as alturas são ganhas com a retidão dos caminhos que V. Ex^a trilhou. E V. Ex^a leva também algo que vai emoldurar o seu trabalho: a longa e densa experiência aqui adquirida, que se associa com o conhecimento jurídico que V. Ex^a já possuía e desenvolveu ainda mais, através da sua atividade parlamentar. Cumprimentos, o abraço e a saudação dos seus companheiros de Bancada.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador José Fogaça. V. Ex^a faz-me um retrato, onde pesa nas tintas, na bondade. Sempre tive em V. Ex^a também um mestre. V. Ex^a é um homem de discurso eloquente, fácil, não no sentido da facilidade com que, irresponsavelmente, às vezes, algumas pessoas usam as palavras, mas como quem as analisa com cuidado, com serenidade.

Numa coisa, Senador José Fogaça, gostaria até de concordar com V. Ex^a. Fui um advogado. Na minha profissão, não fiz outra coisa a não ser a defesa. Os flashes, os holofotes das TVs em momento algum me emocionaram durante os meus 21 longos anos de vida pública. O que realmente sempre me emocionou foi o mesmo que, com certeza, sempre emocionou V. Ex^a: quando iniciei a vida pública – e V. Ex^a iniciou-a ao mesmo tempo –, os cárceres estavam abertos e eu via a violência, a brutalidade, a truculência sendo praticada neste meu País. E eu, estudante de Direito e de História, revoltado com o que acontecia, busquei a tribuna. Procurei meios de defesa para os indefesos e atingi muito cedo a idade da razão. Percebi que, muitas vezes, pesar o verbo é menos importante do que fazer acordo no sentido de que o povo não fosse tão pisado, tão vilipendiado.

Qual o acordo que eu poderia fazer? Exercer o mandato sem violência, mas com a mesma dureza necessária para que os meus atos pudessem refletir na necessidade de que não tivéssemos cárceres injustos, mas sim trabalhadores com terra, estudantes com escolas abertas e funcionando. Esta é a minha filosofia de vida.

Srs. Senadores, não pretendo falar apenas de improviso, escrevi alguma coisa para deixar registrado nos Anais da Casa sobre o que realmente aconteceu comigo, em rápidas colocações.

O Sr. Magno Bacelar – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Iram Saraiva, antes de iniciar a parte escrita do seu discurso?

O SR. IRAM SARAIVA – Com muito prazer, ouço o Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, um dos Senadores que nos tem prestigiado no trabalho desta Casa, Senador Magno Bacelar. Sinto-me honrado em sempre estar ao lado de S. Ex^a.

O Sr. Magno Bacelar – Nobre Senador Iram Saraiva, estou inclusive afônico, mas não poderia deixar de aparteá-lo no momento em que V. Ex^a, para tristeza nossa, anuncia a sua saída desta Casa. Quando cheguei ao Senado, na qualidade de suplente, a primeira reunião da qual participei foi realizada em seu gabinete, uma reunião partidária. Cheguei aqui com um respeito muito grande por esta instituição e pela figura de V. Ex^a. Gostaria de registrar que, durante os quatro anos que aqui permaneci, passei a respeitar muito mais o Senado Federal, e o convívio me propiciou renovar a cada dia a admiração por V. Ex^a. Eu era o Vice-Presidente de V. Ex^a na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e agora, na qualidade de Presidente, tentarei substituí-lo no equilíbrio, na lhevez do trato, na firmeza das decisões com que V. Ex^a sempre agiu. Não lamento a sua saída, porque sei que o País ganha, e também ganha uma instituição também tão necessária quanto o Tribunal de Contas da União. Aqui, V. Ex^a representa o seu Estado; lá, estará cuidando dos interesses do nosso País, com muita firmeza e serenidade. Mas a saudade sempre fica, apesar do desejo de êxito na atuação de V. Ex^a. Uso a tribuna não só em nome da Liderança do meu Partido, mas também em nome dos Senadores do Maranhão, que não estão presentes hoje para homenageá-lo, e desejar a V. Ex^a sucesso, porque da tranquilidade e da justeza dos atos de V. Ex^a nós temos certeza. Felicidades a V. Ex^a! Parabéns ao Presidente Itamar Franco porque acertou ao nomeá-lo!

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador Magno Bacelar. Tenho certeza absoluta de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua próxima sessão, a ser realizada quarta-feira pela manhã, em sendo presidida por V. Ex^a, terá um mestre a dirigir-lá; no mesmo dia, estarei assumindo a cadeira de Ministro do Tribunal de Contas da União. Continuaremos sempre juntos. Jamais sairei desta Casa. Inclusive, iniciei dizendo que estava confuso, sem saber se seria um Senador no Tribunal de Contas da União ou se um Ministro do Tribunal de Contas da União

no Senado.

Portanto, V. Ex^a, Presidente de uma das principais Comissões desta Casa, pode ter absoluta certeza de que sempre estarei aqui cobrando, em nome da Pátria, em nome da moralidade e da ética, todos os projetos, enfim todo o comportamento necessário para que cada vez mais possamos ver o Brasil grande.

A Sr^a Júnia Marise – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise, que presidia tão bem os trabalhos da Casa e deixou a Mesa, tenho certeza, a fim de apartear-me.

A Sr^a Júnia Marise – É verdade, Senador Iram Saraiva. Solicitei ao nobre Senador Júlio Campos que me substituísse na Presidência para que eu pudesse vir a esta tribuna e trazer também a minha palavra a V. Ex^a. Iniciou V. Ex^a o seu pronunciamento dizendo que fazia um discurso de agradecimento e, sobretudo, ratificando a sua profissão de fé nas instituições como o Senado Federal e, acima de tudo, em todo o nosso País. Conheci V. Ex^a como Deputado Federal, na Câmara dos Deputados. Estivemos juntos nos momentos mais decisivos e importantes da vida nacional. Defendiamos – o PMDB e as forças democráticas, populares e progressistas – a redemocratização do País, a Assembléia Nacional Constituinte, as eleições livres e diretas para Presidente da República, governadores de Estados, prefeitos de capitais, enfim, nesse período que certamente V. Ex^a vivenciou como o grande líder que sempre foi no cenário da vida pública do nosso País. Neste momento em que pronuncia as suas palavras de despedida no plenário do Senado Federal, porque irá assumir outra função, a de Ministro do Tribunal de Contas da União, quero dizer que essas duas funções se identificam muito. Lá, V. Ex^a estará na mesma trincheira, no resguardo da instituição e, sobretudo, na preservação da moral, da ética e da lisura no trato com a coisa pública neste País. Será certamente uma missão que vai consolidar e dignificar a carreira de V. Ex^a. Mas não foi apenas por esse motivo que nós, do Senado Federal – e eu, particularmente –, demos o nosso voto favorável à indicação do nome de V. Ex^a ao Presidente da República, mas sim porque o Brasil precisa de homens como V. Ex^a, não apenas aqui no Senado Federal, mas em outras instituições, em outros postos, para que possamos reacender um pouco a esperança da Pátria, a esperança do povo, a sua confiança em relação às instituições brasileiras. Este não é o discurso de despedida de V. Ex^a. Lembro-me que, em uma leitura, muito me marcou a expressão de Schopenhauer: "O homem se engrandece quando a obra parte dele". V. Ex^a, que foi Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República, sempre se colocou com a sua dignidade política, pessoal e moral diante deste nosso País, e agora também haverá de se colocar na cadeira que ocupará no Tribunal de Contas da União, pela sua vida, pela sua trajetória, pela sua carreira, para servir ao povo e à causa do nosso País. Nobre Senador Iram Saraiva, não quero alongar-me, porque os demais companheiros Senadores desejam também trazer a sua mensagem e a sua palavra a V. Ex^a. Assim como na Câmara dos Deputados, aqui no Senado Federal, o convívio pessoal e político com V. Ex^a também foi de extraordinário proveito. Aprendi muito com V. Ex^a e com os demais Senadores desta Casa, aprendi que cada um de nós, hoje, é responsável pela construção da própria biografia, somos nós que a escrevemos, e V. Ex^a está escrevendo a sua, certamente, com a dignidade pessoal, moral e política que sempre o caracterizou. Que V. Ex^a sirva ao Brasil, sirva às instituições e sirva ao nosso povo como Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, nobre Senadora Júnia Marise. Muito confortantes as palavras de V. Ex^a. Quando nos conhecemos na Câmara dos Deputados, passei atentamente a observar os passos de V. Ex^a e pude observar a tenacidade, a gran-

deza de caráter, a firmeza, o ideal pelas Minas Gerais com que V. Ex^a sempre assomava às tribunas, tanto da Câmara como do Senado.

V. Ex^a sempre me dedicou uma atenção especial, até distinguindo-me com o seu voto no momento em que dele precisei para chegar ao Tribunal de Contas da União. Não tenho palavras para agradecer, apenas digo a V. Ex^a que assumo hoje um compromisso, faço hoje uma profissão de fé: o mesmo que sempre fui pretendido ser no Tribunal de Contas da União.

Os dinheiros públicos, no meu entendimento, terão de ser sempre bem aplicados. O gestor da coisa pública tem essa conduta por obrigação. O homem que administra tem o dever de aplicar bem cada real; e nós, vigilantes como sempre fomos – os Senadores, aqui, no Senado Federal, e eu, no Tribunal de Contas da União –, teremos a responsabilidade de fazer com que a Constituição seja cumprida. O mínimo que o nosso País merece de todos nós é essa luta para que possamos, cada vez mais, fortalecer a nossa capacidade de desenvolvimento. Estamos bem próximos de chegar a ser uma Nação do Primeiro Mundo, e tenho certeza de que V. Ex^a participará muito nessa trajetória.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Concedo o aparte, sempre brilhante, ao sempre amigo Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – Senador Iram Saraiva, o prazer do aparte é imenso. Aprendi muito no convívio com V. Ex^a. Abaixo das bênçãos de Deus, não existe glória maior para um cidadão do que a admiração e o respeito dos seus concidadãos. V. Ex^a acaba de confirmar aqui, de público, o quanto esta Casa o admira. Desde o dia em que votamos o nome de V. Ex^a para Ministro do Tribunal de Contas da União, senti a unanimidade, o reconhecimento dos seus méritos por parte de toda a Casa. Como se isso tudo não bastasse, V. Ex^a tem sido, para os que têm as permas e mãos sadias, uma lição de vida. Jamais vi no olhar, no semblante, ou ouvi de V. Ex^a um clamor contra o viver numa cadeira de rodas. Pelo contrário, sempre o vi disposto, resoluto, tomando as providências que a função sempre lhe exigiu. Para terminar, Senador Ministro ou Ministro Senador, não tenho inveja do poder, nem da riqueza; aliás, não é a primeira vez que manifesto isso neste plenário. Repito: não tenho inveja do poder, não tenho inveja da riqueza, mas tenho uma saudade inveja dos homens que, como V. Ex^a, servem bem ao seu País.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador Meira Filho.

Lá em Goiás, que V. Ex^a conhece muito bem, como um grande radialista que sempre foi, onde tem inúmeros ouvintes, temos um ditado interessante: "Deus tira os dentes e alarga a goela". Ele impediu-me de andar, mas me permitiu ter grandes amigos, como os que tive aqui no Senado, que me conduzem pelas inteligências. E V. Ex^a, com esse seu jeito tranquilo, sereno, sempre de bom conselheiro, de grande amigo, dá-nos o norte, o caminho. Utilizei-me disso, Senador, tanto que tive a audácia, inclusive, de permitir que um Senador como Alfredo Campos, que sempre duramente batalhou comigo para que eu aceitasse essa nova função – S. Ex^a, entusiasta –, e V. Ex^a fizeram-me chegar ao Tribunal de Contas da União, através do voto unânime dos meus Pares, o que me deixa feliz. Diz-se que só há unanimidade nos cemitérios; mas chego, gostosamente, com a unanimidade concedida a mim pelo Senado, ao Tribunal de Contas da União.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Senador, V. Ex^a não sabe com que alegria tenho recebido os apartes, verdadeiros ensinamentos, luzes de que ainda preciso para chegar ao Tribunal de Contas da União. Ouvir V. Ex^a será mais uma aula, tenho certeza absoluta.

Sairia daqui profundamente magoado se não fosse aparteado por V. Ex^a. É com muito carinho que ouço V. Ex^a, Professor Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Iram Saraiva, os elogios justos à sua personalidade já foram feitos. É absolutamente demasiado reproduzi-los; mas, manifestando-lhe a alegria que tive de pertencer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob sua presidência, desejo traduzir-lhe um apelo, que é a melhor homenagem que lhe posso prestar e ao Tribunal que passa a integrar. A função mais alta do Tribunal de Contas da União é seguramente a de examinar, aprovar e rejeitar as contas da Presidência da República, e aquela Casa o tem feito de maneira sempre correta. Parece-me, entretanto, que é um ponto para o qual V. Ex^a deve concorrer com a sua clarividência, no sentido de modificar a orientação. O Tribunal de Contas da União examina sempre as contas da Presidência da República num parecer primoroso, extenso, profundo, mas a conclusão é quase sempre no sentido de proclamar a existência de múltiplas irregularidades e, não obstante não terem sido praticadas pessoalmente pelo Chefe de Governo, aprová-las, na expectativa de oportuna apuração da responsabilidade de quem de direito. V. Ex^a, creio eu, deve concorrer para modificar essa conclusão. Não repercute bem no juízo da opinião pública, nem de membros do Parlamento, essa conclusão, porque leva sempre à presunção de que não se quis, desde logo, proclamar devidamente a responsabilidade pelas irregularidades apuradas. O egrégio Tribunal de Contas tem como evitar essa conclusão, inclusive pela verificação regular dos atos da Administração durante o próprio curso da execução orçamentária. A melhor homenagem que posso fazer à inteligência de V. Ex^a, repito, e ao Tribunal que passa a pertencer é traduzir-lhe a expectativa de que esse critério seja mudado para maior prestígio do Tribunal de Contas da União. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. IRAM SARAIVA – Eu bem disse que receberia mais uma aula, e não poderia ser diferente. Senador Josaphat Marinho, também me preocupam as colocações de V. Ex^a. Em lá chegando, nós estaremos, com os novos pares, discutindo e nos debatendo sobre esse problema. Tenho certeza de que o Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional, levará em conta as sábias lições de V. Ex^a, e na primeira sessão, logo após a minha posse, estarei levando à apreciação dessa Corte a preocupação de V. Ex^a, procedente e autorizada. Como integrante daquele colegiado, vou lutar para que essas decisões sejam tomadas de acordo com o que determina a Constituição. O Senador pode ter a certeza de que leverei ao Tribunal de Contas da União a experiência adquirida não só no Senado como na Câmara Municipal de Goiânia, onde atuei. Espero que essas decisões, preliminares, definitivas ou terminativas, como o Regimento e a própria lei definem, sejam prolatadas de acordo com o interesse nacional.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Com muito prazer.

O Sr. João Calmon – Senador Iram Saraiva, eu me sentiria profundamente frustrado se aqui não estivesse para transmitir algumas palavras de louvor a V. Ex^a, pela sua vida exemplar que será sempre encarada por todos nós que pertencemos ao Congresso Nacional como uma perene fonte de inspiração. V. Ex^a superou todas as deficiências resultantes da paralisia que o atingiu e tem dado a esta Casa lições memoráveis. Eu me sinto orgulhoso de ter sido seu colega no Senado Federal. Estou vivendo um momento grave da minha vida, momento em que fui alijado, pela convenção do meu Partido, do direito de disputar uma eleição, colocar o meu nome ao julgamento do eleitorado da minha terra. É um momento melancólico, em que todos sentimos a necessidade de ver cumprido um artigo da Lei Orgânica dos Partidos, artigo introduzido por

mim em 1970, criando, ao lado de cada partido, um instituto de formação política, como tive oportunidade de ver funcionando na então República Federal da Alemanha e em numerosos países democráticos. Apesar dos esforços feitos por vários parlamentares de 1970 até hoje, esse artigo da Lei Orgânica dos Partidos é letra morta. Temos fundações, inclusive nós, do PMDB, temos a Fundação Pedroso Horta, hoje sob a Presidência dinâmica, invejável, admirável, do Senador Ronan Tito. Entretanto, a Fundação Pedroso Horta não mantém regularmente, como está previsto na Lei Orgânica dos Partidos, esses cursos de formação política para formar e renovar os quadros partidários deste País. V. Ex^a, respondendo a um outro aparte que apresentei a um pronunciamento seu, anterior, me honrou muito com o compromisso solene que assumiu, diante de todos os seus pares, de que depois da sua posse no Tribunal de Contas uma de seus prioridades – e compromisso Iram Saraiva é compromisso sério, é compromisso irrevogável –, será zelar pelo cumprimento de uma decisão do Tribunal de Contas, que considerou inconstitucionais os orçamentos federais a partir da aprovação da Constituição Cidadã, como gostava de chamá-la o nosso inviolável líder e inspirador Ulysses Guimarães. Trata-se do art. 60 das Disposições Transitórias, que determina, com uma clareza inconfundível, que a metade dos recursos federais para a educação deve ser destinada, durante 10 anos, a partir da data da promulgação da nova Carta Magna, à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental. Como órgão auxiliar do Congresso Nacional, o Tribunal de Contas, corajosamente, patrioticamente, encaminhou essa denúncia ao Congresso Nacional. E a nossa resposta, Senador Iram Saraiva, foi cruzar os braços, ignorar a conclusão do Tribunal de Contas. Uma voz solitária e inexpressiva como a minha se ergueu no plenário da malsinada Comissão Mista do Orçamento. E repeti também esse protesto aqui no plenário do Congresso Nacional. Falei no deserto. A minha voz não foi ouvida. E continua, todo ano, o Poder Executivo Federal desrespeitando criminosamente esse sábio art. 60 das Disposições Transitórias. Devo proclamar que esse projeto não é de minha autoria, mas do ilustre Deputado pernambucano Osvaldo Coelho. Encaminhado o recurso à Procuradoria-Geral da República, dirigida pelo magnífico e admirável jurista Dr. Aristides Junqueira, recebeu um despatcho fulminante condenando o Poder Executivo, dando a sua opinião favorável à condenação do Poder Executivo por essa violação, prejudicando gravemente crianças, que não podem promover passeatas e muito menos greves. Nós, na realidade, vamos transformar, pelo menos nesses minutos, esta homenagem numa reflexão sobre o crime que está sendo cometido e do qual somos cúmplices. Estou certo, sobre Senador Iram Saraiva que vamos ganhar essa batalha lá no Tribunal de Contas, onde já atuam com brilho incontestável, com dinamismo fora de qualquer dúvida outros companheiros nossos que atuaram aqui no Congresso Nacional – uns como representantes do povo, outros como servidores de uma das Casas do Congresso Nacional. Realmente não é possível que esse crime continue a ser cometido, porque dentro de mais algum tempo ter-se-á esgotado o prazo de 10 anos – já que a Constituição é de 1988 – e essa obrigatoriedade terminará num ano relativamente próximo: 1998. Nobre Senador Iram Saraiva, poderia limitar-me a exaltar sua fascinante personalidade de parlamentar. Perdoe-me por ter inserido, neste meu aparte, a reiteração deste apelo dramático que dirijo a V. Ex^a, já que não tenho a menor dúvida sobre o cumprimento do seu compromisso. Espero que V. Ex^a procure sensibilizar os demais membros do Tribunal de Contas da União para que o Brasil se reabilite dessa situação vergonhosa que levou o atual titular da Pasta de Educação, o Ministro Murilo Hingel, a proclamar, numa entrevista que mereceu as honras de manchete de oito colunas no Jornal do Brasil e n'O Estado de S. Pau-

lo, que a educação brasileira está falida, e a situação tende a piorar ainda mais. Com esse grito de alerta do corajoso Ministro da Educação, encerro este aparte, nobre Senador Iram Saraiva, com a renovação da minha profunda convicção, e a de todos que integram esta Casa, que V. Ex^a vai conquistar no Plenário, nas comissões do Tribunal de Contas, o mesmo lugar de extraordinário relevo que tem ocupado no Senado Federal.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, nobre Senador João Calmon.

Apoiado nas suas lições, pretendo tentar ser a metade do grande esgrimista que o Senador sempre foi em favor da educação. V. Ex^a está numa situação tão superior neste País, Senador João Calmon que, onde estiver, tenho certeza absoluta que essa sua obstinação será sempre vitoriosa. As crianças em idade escolar, as que estão sendo amamentadas, enfim, todos os brasileiros que buscam um meio de se desenvolver, têm uma parte do seu coração guardada para o Senador João Calmon. Foi praticada alguma injustiça contra V. Ex^a, mas tenha absoluta certeza, V. Ex^a não estaria sendo colocado à prova, não; V. Ex^a seria a própria consagração neste pleito. O que V. Ex^a faz pelo povo brasileiro não tem definição, Senador João Calmon. Pode estar totalmente certo: é o mínimo que o seu Colega Iram Saraiva poderá fazer no Tribunal de Contas da União: Todas as vezes que, sorteado para sustentar e defender a educação, em primeiro lugar, lembrar-me-ei sempre de suas lições. Na Assembléia Nacional Constituinte, no Senado, por onde passou e, tenho certeza absoluta, por onde passar, o povo brasileiro será profundamente agradecido a V. Ex^a.

Sr. Presidente, estou prestes a terminar, mas não posso deixar de ouvir os pares que durante esses anos aborreci, perturbei e que, enfim, terminaram por me colocar no Tribunal de Contas da União. Vou encerrar, mas peço apenas que V. Ex^a me permita ler algumas linhas que garatujei e que pretendo deixar nos Anais da Casa. Caso V. Ex^a permita mais algum aparte, terei prazer em concedê-lo e logo deixarei a tribuna, pesaroso, mas estarei em uma outra, onde talvez a minha caneta falará mais do que o microfone. E nas vezes em que usar da palavra, pretendo falar com toda a dureza de que necessitam, em seu favor, os 32 milhões de miseráveis que vivem no País.

Deixo, hoje, para trás, 21 anos de uma imensa atividade legislativa iniciada em Goiânia, quando tive a honra de ser escolhido para representar os cidadãos da capital goiana na Câmara Municipal.

Professor de História e de Direito por muitos anos, orgulhoso particularmente por ter sido neste, relativamente, curso espaço de tempo personagem atuante nas inúmeras e profundas mudanças pelas quais passou nosso País.

Sempre legislador, sinto que ao deixar a Câmara Alta do Parlamento encerro uma etapa muito rica em experiências de minha vida. Ao lado da tristeza que sinto ao me afastar desta Casa, está a alegria de saber que vou prosseguir minha luta política em outra instituição de grande significado para este País, o Tribunal de Contas da União.

Olhando para trás, constato que a minha trajetória política ocorreu paralelamente àquele que certamente foi um dos mais movimentados períodos deste País.

Em 1973, quando assumi cadeira na Câmara Municipal de Goiânia, o Brasil estava mergulhado numa das mais negras fases do regime militar que nascera em 1964, mas que fechara totalmente com o AI-5, em dezembro de 1968. Era uma época de profundas desconfianças. A Nação se encontrava dividida em dois grupos distintos: os democratas e os que apoiavam o regime de força. Os fortes impunham sua vontade – que estava acima da lei – e aos fracos cumpria obedecer. Quem não estivesse contente com a si-

tuação que se fosse. Era o tempo do "Ame-o ou Deixe-o".

Mas o lento trabalho de pregação dos oposicionistas – todos reunidos, indistintamente, àquela época, no MDB – dentro em breve surtiria efeito. Em 1974, o MDB vencia de forma sensacional as eleições para o Senado em quase todo o País. Naquele ano o generoso povo do meu Estado indicava-me para ocupar uma cadeira na Assembléia Legislativa.

Começávamos a ver o período político que ficou conhecido como o da distensão lenta e gradual. O regime arbitrário, reconhecendo que se esgotara seu ciclo, inicia sua vagarosa retirada do cenário político.

Mas ainda havia um longo caminho a ser percorrido. Entre os inúmeros episódios relevantes que vieram a seguir, eu gostaria de destacar a épica aventura das Diretas Já. Foi um dos momentos mais brilhantes de nossa História. Em todo o País, reunido nas praças, o povo gritou: Basta!

O arsenal de subterfúgios jurídicos e políticos dos que haviam tomado o Poder de assalto estava se esgotando. O regime desmoronava. Era incontestável. O povo exigia que se fossem. Em comícios monstros, os principais líderes oposicionistas eram saudados por milhares de pessoas que exigiam eleições diretas, o meio mais rápido de enterrar o defunto regime.

Mais adiante, a Nação de novo se mobiliza, com o Muda Brasil, movimento que culminou com a vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral, montado para perpetuar o regime de exceção.

Tivemos, a seguir, em 1989, nossa primeira eleição direta para a Presidência da República em trinta anos. Pouco depois fomos dada a chance de rever o erro da escolha. Eclodia o dramático episódio do impeachment, em cujo desfecho este Parlamento teve papel preponderante.

Seria insensato tentar aqui reproduzir em poucas linhas a riqueza desse período histórico. Mas não podia deixar de registrá-lo para dizer que sempre estive ao lado dos interesses da maioria do povo brasileiro, estive sempre ao lado dos que defenderam a liberdade e a justiça. Esta foi minha missão de legislador e me orgulho de tê-la exercido com dignidade.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Brasil hoje é totalmente diferente do Brasil no qual iniciei a minha trajetória política. Chegamos, enfim, depois da Constituição de 1988, à democracia plena.

Da mesma forma, meu Estado natal, Goiás, que tenho a honra de representar aqui no Senado Federal, mudou sensivelmente. Goiás destaca-se agora no panorama nacional pela pujança de sua economia. Eu citaria como exemplo a virada fantástica que tivemos no setor agrícola, que acabou por transformar os ásperos cerrados num dos maiores celeiros do País.

Indústria, comércio, universidades, estradas, comunicações. Goiás deu um salto – como talvez nenhum outro Estado – nesses últimos vinte e um anos. Ao longo de minha vida pública, especialmente aqui no Senado Federal, fui testemunha privilegiada do crescimento econômico da minha terra, apesar da crise que há mais de uma década infelicitava esta Nação.

Sigo agora para o Tribunal de Contas da União, onde continuarei a minha vida pública, baseado nos mesmos parâmetros que observo desde sempre: probidade e defesa intransigentes dos interesses dos País.

Aceitei essa árdua missão porque estou certo de que o Tribunal de Contas da União é agora um dos fronts principais da luta que esta sofrida Nação trava contra a corrupção, contra a incompetência, contra o atraso, contra a impunidade.

Os cidadãos brasileiros querem outro Estado, querem outro País. A nova consciência nacional exige padrões éticos inamovíveis.

veis. Sinto que estamos no limiar de um novo tempo, no qual o Tribunal de Contas da União terá um papel muito importante a desempenhar. Mais conscientes de seus direitos depois da Constituição de 1988, os brasileiros exigem honestidade e eficiência de seus administradores e legisladores. E cabe ao Tribunal de Contas da União, em última instância, verificar se os administradores estão desempenhando bem a honrosa missão que receberam.

Despeço-me hoje do Congresso Nacional e, mais especialmente, do Senado Federal certo de ter dado a esta Casa o melhor de mim ao longo desses oito anos. Aqui aprendi muito com alguns dos homens públicos mais ilustres do País. Aqui neste plenário, todo dia, assiste-se a debates entre algumas mentes mais atiladas do País. Para cá, todos os Estados da Federação enviam seus filhos mais sábios. Ademais, esta é a Casa da igualdade. Aqui têm voz e vez todos os Estados, os pequenos e os grandes, os mais pobres e os mais ricos, indistintamente. Confesso, sinto-me sobremaneira orgulhoso do tempo que aqui passei.

Talvez não seja protocolar, mas, neste momento, preciso destacar o nome de um amigo que fiz aqui no Senado Federal. Quero homenagear meu amigo Alfredo Campos, um político que honra as mais altas tradições de seu Estado e de sua família de grandes nomes políticos. Arguto observador da vida nacional, negociador político habilidoso, batalhador pelas causas democráticas, cidadão e pai exemplar, Alfredo Campos ganhou meu respeito e minha amizade. Inclusive, tributo a S. Ex^a a minha ida para o Tribunal de Contas da União, porque, muitas vezes, cambaleante e sentido dificuldades, vi em Alfredo Campos aquele baluarte que encontrei também em outro mineiro que aprendi a admirar: Ronan Tito, que, na Câmara dos Deputados, já me dava forças e entusiasmo – ah! Minas Gerais que Alfredo Campos representa! Ao homenagear essas duas figuras, presto uma homenagem também a todos os Senadores, que – tenho certeza – têm nesses dois homens grandes baluartes; esta República só subsistiu, porque homens dessa estatura permanecem no Senado Federal.

Quero prestar os meus agradecimentos aos servidores desta Casa, do PRODASEN e do CEGRAF pelo trabalho incansável, eficiente, discreto e dedicado com que sempre me distinguiram. Preciso registrar o trabalho da Taquigrafia, de todos os servidores que trabalham, auxiliando a Presidência da Casa.

Preciso registrar, nesta oportunidade, que o Senado Federal tem um excelente corpo de servidores, desde os que ocupam as funções mais modestas até os setores de maior complexidade, testados, todos, no ritmo frenético que marca os trabalhos nas comissões, em Plenário e nos gabinetes.

O Sr. Alfredo Campos – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – É com muito prazer que ouço V. Ex^a, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos – Senador Iram Saraiva, V. Ex^a conseguiu trocar aqui, neste momento, as coisas. É comum que o homenageado, aquele que se despede, emocione-se. V. Ex^a, com a sua bondade, comoveu-me. Eu queria ser bem curto no meu aparte. Agora é mais que necessário que eu seja mais breve ainda. Sempre fui uma pessoa de muitos e muitos companheiros e, talvez, por isso, de muito poucos amigos. V. Ex^a é um deles. Felicidades no Tribunal, Senador Iram Saraiva!

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Mansueto de Lavor – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA – Com muito prazer ouço V. Ex^a, com a complacência do meu amigo Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor – Senador Iram Saraiva, Goiás pode perder um dos seus mais destacados Parlamentares e Senador da República, mas, através da sua cadeira no Tribunal de Contas

da União, o Brasil continua a contar com seus inestimáveis serviços à causa pública. Precisamos de V. Ex^a naquele Tribunal. Parabéns.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor. E pode ter absoluta certeza, não só o Estado que V. Ex^a representa, Pernambuco, mas todo o País, de que, se antes vigilante fui, lá serei intransigente defensor dos interesses nacionais.

Por fim, quero encerrar agradecendo o sacrifício de toda a minha família. Os familiares de um homem que ocupa cargos públicos têm que abrir mão de coisas aparentemente singelas mas importantes como as reuniões diárias em torno da mesa de refeição ou mesmo, mais modernamente, de um aparelho de televisão. A vida política, é verdade, privou-me muitas vezes dessa convivência, mas sempre tive de minha mulher e de meus filhos a compreensão e o apoio indispensáveis ao cumprimento de minha missão. De todos nós que amamos nossas famílias, posso dizer que, talvez, exista alguém que ame aos meus como amo; mas, acho impossível.

Antes de encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, quero prestar um tributo ao Tribunal de Contas da União. Estou apresentando hoje meu último projeto como Senador, que dispõe sobre a eficácia das decisões do Tribunal de Contas da União e outras providências. O que significa dizer que desejo que aquele Tribunal, não porque eu vá tomar posse naquela Corte de Justiça, tenha suas decisões respeitadas.

Espero em minha posse, às 15h do próximo dia 17, todos os Srs. Senadores, os servidores desta Casa e todos os que me ouvem.

No último projeto que apresento a esta Casa, digo:

Art. 1º Na execução das decisões do Tribunal de Contas da União serão observados os prazos e procedimentos reservados aos títulos executivos extrajudiciais referidos no Código de Processo Civil.

Art. 2º As decisões definitivas do Tribunal de Contas da União, de que já não cabem recursos, fazem coisa julgada administrativa sobre o mérito das respectivas contas.

Parágrafo único. Fica ressalvada a apreciação, pelo Poder Judiciário, de eventuais lesões ao direito do interessado.

Art. 3º As decisões terminativas do Tribunal de Contas da União serão exaradas prioritariamente, por provocação das unidades técnicas do Tribunal, imediatamente após a constatação da impossibilidade de liquidação das contas.

Parágrafo único. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de decisões terminativas, manifestar-se-á oralmente, na própria sessão de julgamento, lavrando-se o respectivo termo que constará da ata.

Art. 4º Os processos de tomadas e prestações de contas serão julgados até o término do exercício subsequente ao de sua regular apresentação, excetuados os casos de suspensão de prazos por motivo justificado, de inspeção na entidade ou órgão, ou por outro motivo, desde que estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, agradeço todo o carinho com que aqui me receberam durante esses oito anos, e com que me brindaram no pronunciamento desta tarde. No Tribunal de Contas da União, continuarei sendo um Senador desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Iram Saraiva, a Sra. Júnia Marise, 3^a Secretária deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1^º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa Diretora, neste instante, também quer se congratular com V. Ex^a, Senador Iram Saraiva, que, no próximo dia 17, às 15h, estará assumindo uma cadeira no Tribunal de Contas da União.

Em meu nome pessoal, em nome da minha Bancada do Estado de Mato Grosso e em nome do Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, não poderia deixar de dizer que foi um orgulho para todos nós conviver com V. Ex^a durante esse seu mandato de oito anos, representando o querido Estado de Goiás.

V. Ex^a honrou o Congresso brasileiro e temos certeza absoluta de que honrará o Tribunal de Contas da União. A partir do dia 17, aquele Tribunal terá no seu quadro um Ministro digno, um Ministro honrado, um Ministro competente e trabalhador, que indiscutivelmente estará analisando com sua competência as contas públicas do nosso País.

Neste momento, apresento ao Senador Iram Saraiva os mais efusivos cumprimentos e os votos de felicidade para que exerça com a mesma dignidade e com o mesmo brilhantismo as funções de Ministro do Tribunal de Contas, assim como exerceu diversas funções na vida pública, quer em Goiás, quer aqui em Brasília.

Parabéns, Senador Iram Saraiva! Quem ganha com a sua ida para o Tribunal de Contas da União é o Brasil.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG) – Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, Miltor Fernandes, certa vez, disse que "a imprensa é crítica, o resto é armazém de secos e molhados". Quis o brilhante jornalista dizer que a função precípua do jornalismo é a crítica.

De tempos para cá, Sr. Presidente, estamos vendo surgir um novo tipo de jornalismo chamado "investigativo", que, na verdade, é o jornalismo julgador: acusa, não dá direito a defesa e condena.

Isso temos ouvido de alguns locutores de televisão com o nome bonito de "âncora", que, depois de transmitirem uma notícia, de maneira muitas vezes parcial, terminam por dar seu libelo sobre o que acontece.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e a esta Casa que, na semana passada, li, contristado, no jornal *Correio Braziliense* e na maioria de outros jornais deste País, a previsão de que, sem dúvida nenhuma, o ex-Governador de São Paulo, Dr. Orestes Quérnia, seria condenado pelo Tribunal, isto é, seria aceita denúncia contra ele pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Já é normal, já é corriqueiro a imprensa pre julgar. O que não é normal é o que passa a registrar aqui agora.

No dia que sucedeu o julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça, o *Correio Braziliense*, pelo seu redator-chefe, Ricardo Noblat, fez um *mea culpa*: disse que, verdadeiramente, no afã de querer antecipar, o jornal errara.

Meu Deus do céu, em tempos recentes, é a primeira vez que ouço dizer que um órgão de imprensa erra! A imprensa brasileira normalmente não erra. Certa vez, num debate junto com o Senador Jarbas Passarinho – e quando erra é porque erra –, todos erraram para que ela não errasse.

Desta vez, é o redator Ricardo Noblat, grande jornalista, que disse: "Erramos". As pessoas tornam-se grandes justamente quando dizem que erraram. E foi o que fez esse jornalista num artigo pequeno, mas primoroso. Nos últimos tempos, é a primeira vez que leio em um jornal: "Erramos. Quisemos antecipar um julgamento, pre julgamos, e não o fizemos de maneira correta".

Outros quatro grandes jornais fizeram a mesma coisa, ou

seja, pre julgaram, e não ouvi de nenhum dos redatores-chefes a assunção da verdade.

Sr. Presidente, o direito à informação e à liberdade de imprensa é uma conquista do cidadão e não do dono do jornal ou do redator. O direito à informação correta é do cidadão, não é do jornalista, nem do dono do jornal.

Ricardo Noblat engrandece a imprensa com esse gesto, engrandece o jornal *Correio Braziliense*. Parabéns ao referido jornal e a esse jornalista, Ricardo Noblat! Tomara que desse gesto nasçam novos jornalistas, com novos expedientes e também novos jornais com a condição e grandeza de dizerem: erramos.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mansueto de Lavor – Senador Ronan Tito, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RONAN TITO – Nobres Senadores, não sei se na comunicação de liderança o orador pode conceder apartes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não é permitido o aparte.

O SR. RONAN TITO – Sinto muito não poder conceder aparte aos companheiros Senador Mansueto de Lavor e Senador João Calmon, mas tenho certeza de que S. Ex^ss iriam fazer coro, àquilo que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Senador Ronan Tito, há outros oradores inscritos aguardando a vez de discursar.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, quando um jornal faz crítica, ele é grande; mas ele é maior quando faz autocrítica.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Peço desculpas aos eminentes Senadores Mansueto de Lavor e João Calmon, mas o Regimento é muito claro.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB – DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, gostaria de dizer algumas palavras sobre uma importante data: 11 de agosto. Na verdade, trata-se de um evento da maior significação porque foi nessa ocasião que se instalaram os cursos jurídicos no Brasil.

Sabe-se perfeitamente que, durante um longo período da nossa História, os bacharéis ocupavam as mais diversas funções públicas em nosso País.

Há 167 anos, era sancionada por Sua Majestade Imperial Dom Pedro I, no Palácio do Rio de Janeiro, a lei de 11 de agosto de 1827, criando dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais: um na cidade de São Paulo e o outro na cidade de Olinda.

Eis o texto inicial de um dos mais importantes diplomas legais até hoje editados no cenário brasileiro:

Dom Pedro I, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembléa Geral decretou, e nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1º. Criar-se-ão dous Cursos de ciências jurídicas e sociais, um na cidade de São Paulo, e outro na de Olinda, e nelles no espaço de cinco anos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes...

O elenco dessas disciplinas, ministradas por nove lentes titulares, que a Lei os denominava proprietários, e cinco suplentes, de livre nomeação do Governo, compreendia: Direito Natural, Direito Público, Análise de Constituição do Império, Direito das Gentes, Diplomacia, Direito Público Eclesiástico, Direito Pátrio Civil, Direito Pátrio Criminal, com a Teoria do Processo Criminal, Direito Mercantil e Marítimo, Economia Política e Teoria e Prática do Processo adotado pelas Leis do Império.

Os lentes proprietários percebiam remuneração equivalente

à dos Desembargadores das Relações e gozavam das mesmas honras, jubilando-se com o ordenado integral após vinte anos de magistério. Aqueles Mestres competia escolher os compêndios essenciais ao ensino das respectivas disciplinas e, se inexistentes, elaborá-los e adotá-los, garantindo-se aos seus autores o privilégio do uso exclusivo da obra por dez anos.

A matrícula nos cursos jurídicos, além de outros requisitos, estava condicionada ao comprovado conhecimento do idioma francês, gramática latina, retórica, filosofia racional e moral e geometria.

Todas essas regras perduraram por várias décadas.

No que tange ao aspecto material, isto é, à formalidade extrínseca do ato editado, como constaram dos arquivos do registro de cartas, leis e alvarás da Secretaria de Estado dos Negócios do Império e da Chancelaria-mor do Império do Brasil, respectivamente em 17 e 21 de agosto de 1827, foi ele lavrado a bico de pena em papel-pergaminho, cuja caligrafia, até artística, seguiu o modelo da letra chanceleresca cursiva.

Ainda que para alguns possam parecer irrelevantes, são registros históricos que repto, a par de interessantes ao acervo arquivístico dos atos públicos, motivo de orgulho da cultura nacional.

Como é de pleno conhecimento, o ato que determinou a criação dos cursos jurídicos no Brasil não surgiu de súbito. Ao contrário. Do embrião gerado pelos anseios e reivindicações das mais expressivas figuras nacionais no período colonial, seguidas por outras igualmente fulguras apôs haver sido seccionado o cordão umbilical que nos prendia ao Reino de Portugal, somente decorrido quase um lustro da nossa independência, durante o qual experimentou dificuldades políticas e enfrentou resistências várias, num lento processo de amadurecimento, é que veio a ser colhido o fruto que eu chamaria de símbolo primeiro da nossa independência cultural.

Ensaiava-se, já ao tempo da Colônia, a idéia de instalar-se, no solo pátrio, um estabelecimento destinado a ministrar o ensino superior, resultando infrutíferas todas as tentativas nesse sentido.

Consta que em 1662, Afonso VI, Rei de Portugal, teria "elevado o Colégio da Bahia para a primeira Universidade do Brasil", propósito este que "foi aniquilado pela ciumada intervenção da Universidade de Coimbra".

Passado mais de um século, conforme noticiam os Autos da Devassa da Inconfidência, em 1789 os inconfidentes incluíram no seu programa de governo a criação de uma universidade em Vila Rica, Minas Gerais, onde "haviam de pôr estudos como em Coimbra;..."

Tempos depois, era uma comitiva integrada por membros do Corpo de Comércio da Bahia que fazia chegar ao Príncipe D. João, Regente de Portugal, quando de sua passagem pelas plagas baianas, pedido objetivando que ali fosse instalada a sede do Governo da Metrópole, propondo-se a construir o palácio real e oferecendo a quantia de oitenta contos de réis para a fundação de uma universidade.

Em 1820, coube a Venâncio Bernardino de Uchoa a iniciativa de solicitar a D. João VI a fundação de uma universidade em Pernambuco, "onde se estudasse, quando compreendesse o ensino completo de todas as Faculdades, sendo essa a oportunidade de conceder-se tal benefício às províncias do Norte deste Reino do Brasil", consoante relato de Pereira da Costa.

No ano seguinte, Francisco Moniz Tavares ofereceu às Cortes de Lisboa "o plano de uma academia que corresponderá a uma universidade...", cujo custeio seria sustentado pelo "subsídio literário" da província de Pernambuco.

Temerosas de que o desenvolvimento cultural de nossos pa-

trícos desflagrasse um processo separatista, as Cortes de Portugal recusaram as propostas sob o argumento de que, para o Brasil, bastariam algumas escolas primárias.

Na verdade, somente após sacramentada a Independência e instalada, em 1823, a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil foi que ressurgiram das cinzas, de modo mais objetivo, os ideários daqueles autênticos paladinos na defesa da formação educacional dos nossos jovens, inclusive em nível universitário, sobretudo voltado para as letras jurídicas.

Ponderáveis razões fizeram com que o projeto convertido na norma legal que hoje se comemora, de autoria do Constituinte Fernandes Pinheiro, sofresse a lentidão que durou quase um quinquênio.

Ao clamor dos jovens brasileiros estudantes em Coimbra, Fernandes Pinheiro, posteriormente Visconde de São Leopoldo, apresentava à Assembléia Legislativa, em 14 de junho de 1823, proposição no sentido de ser criada uma Universidade no Império do Brasil, com sede na cidade de São Paulo. Era a primeira proposta de iniciativa de um membro do Legislativo em favor da instituição de ensino universitário, com a seguinte justificação:

As disposições e eficácia desta Assembléia, sobre o importantíssimo ramo da instrução pública, não deixam a duvidar de que essa base sólida de um Governo Constitucional há de ser lançada em nosso Código Sagrado de uma maneira digna das luzes do tempo e da sabedoria dos seus colaboradores.

Todavia esta convicção, e ao longe as melhores esperanças, nem por isso me devem acanhá de submeter já à consideração desta Assembléia uma Indicação de alta monta, e que parece urgir.

Uma porção escolhida da grande Família Brasileira, a mocidade a quem um nobre estímulo levou à Universidade de Coimbra, gême ali debaixo dos mais duros tratamentos e opressão, não se decidindo apesar de tudo a interromper e a abandonar sua carreira, já incertos do como será semelhante conduta avaliada por seus pais, já desanimados por não haver ainda no Brasil Institutos onde prossigam e rematem seus encetados estudos. Nessa amarga conjuntura, voltados sempre para a Pátria por quem suspiram, lembraram-se de constituir-me órgão dos seus fiéis sentimentos, e autorizaram-me com a carta, que aqui apresento; correspondendo pois, quanto em mim cabe, a tão lisonjeira confiança e usando ao mesmo passo das faculdades que me permite o Cap. 6º do nosso Regimento Interno, ofereço a seguinte Indicação.

E prossegue com o articulado que teve por escopo a criação de uma universidade em São Paulo.

No perpassar dos anos de 1823 a 1827, realizaram-se, para apreciação do projeto, 14 sessões na Assembléia Constituinte, 24 na Câmara dos Deputados e 11 no Senado, interrompidas, em 1824 e 1825, pelas que cuidavam da elaboração da Constituição do Império e pelas constantes idas e vindas da proposição à Comissão de Instrução Pública.

A flama renovadora das quase seculares inspirações em prol do ensino jurídico no Brasil aqueceu o patriotismo dos membros do Legislativo, proporcionando acirrados mas elegantes debates, via dos quais eram identificadas duas correntes de opinião: a minoritária, que pugnava pela implantação de diversas escolas primárias, manifestando-se contrária à instituição do ensino universitário por considerá-lo ainda inoportuno; e outra que insistia na criação de uma, duas e até três universidades, sem prejuízo do ensino primário.

Diversas foram as sessões em que se polemizou, por longas horas, sobre a escolha dos locais que serviriam de sede das projetadas instituições universitárias, não sendo poucos, como natural, os que defendiam suas respectivas províncias.

Fato é que, a partir da auspíciosa Lei que criou os dois pri-

meiros cursos jurídicos brasileiros, em São Paulo e em Olinda, nossos patriônicos não mais necessitaram de freqüentar a Universidade de Coimbra ou outras similares na França. De ambos, assim como de outras universidades aqui fundadas, saíram brasileiros ilustres que emprestaram às letras jurídicas singular fulgor, que se postaram na luta pelos ideais de liberdade e que influenciaram decisivamente na nossa formação política.

Tomo por empréstimo, já que adequadas a este momento, as palavras do Dr. Antônio de Brito Alves, originário da advocacia, mais precisamente da advocacia criminal, proferidas quando da sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

Nos regimes impostos pelos movimentos revolucionários, vivem horas difíceis, porém glóriosas, os advogados criminais.

Então, é preciso procurar no passado os exemplos de bravura moral dos nossos antecessores. A História ensina que, sob o impulso irresistível das paixões políticas, as revoluções criam sempre tribunais de exceção, unicamente para servir interesses dos vitoriosos. A palavra julgamento, tão séria e nobre, não se aplica, evidentemente, às deliberações de pessoas vinculadas apenas pela cegueira da vingança.

Vem da Revolução Francesa uma série de registros memoráveis da audácia e coragem dos advogados. Quando concluiu a defesa incisiva e comovente da Rainha Maria Antonieta, Maître Chaiveau-Lagarde recebeu voz de prisão ao descer da tribuna, escapando da guilhotina por milagre. Mas o defensor do Rei Luiz XVI, Maître Malesherbes, foi preso como suspeito, condenado pelo tribunal revolucionário e morreu guilhotinado, concretizando-se na sua execução o exódio famoso das defesas criminais daquela época: "Trago à Convenção a verdade e a minha cabeça. Ela poderá dispor de uma, depois de ouvir a outra".

No Brasil, não faz muito tempo, alguns prepotentes mandaram prender advogados como Sobral Pinto e Heleno Cláudio Fagoso, o primeiro uma figura que merece a veneração do País e o segundo um dos nossos maiores penalistas, ambos apenas advogados e jamais homens comprometidos com o sectarismo das ideologias...

Rememoro esses acontecimentos numa exaltação ao Direito.

Eis, pois, uma visão superficial da Lei que hoje homenageamos e dos seus efeitos ao longo da História da nossa Pátria.

Confesso que gostaria de estender-me na memorização de outros retalhos da História, incursionando ao seu campo nos primórdios da educação, até em sinal de profundo respeito e gratidão eterna aos persistentes iniciadores da nossa consciência jurídica. Impede-me que o faça o tempo de que ora disponho.

Penso que o 11 de Agosto não é somente o Dia do Advogado ou o Dia do Jurista, mas de todos os cidadãos dotados de sentimento jurídico, trazendo consigo a consciência de que a vida social se assenta em normas civilizadas de convívio.

Ao meu ver, deveria ser consagrado como Dia da Ordem Jurídica Democrática.

A todos os cultores da ordem jurídica, entendida como tal o sistema de legalidade do Estado Democrático, a começar pelos meus ilustres pares, eu os homenageio no ensejo de mais um aniversário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

Obviamente, não posso saber para qual rumo o dedo do destino apontará a minha vida. No entanto, afloram-me os sentimentos, quiçá exagerados, de retornar à advocacia, mesmo que venga a fazê-lo já agora mais velho, após o término de meu mandato no Senado Federal. É uma antiga paixão pela atividade profissional a que devo preponderante parcela da minha felicidade existencial. Neste particular, conforta-me a máxima do literato francês

Nicolas Champfort, que viveu entre 1741 e 1794: "Todas as paixões exageram, e são paixões justamente porque exageram".

Até lá, guardarei no relicário das melhores recordações a lembrança de haver sido agraciado, no ano de 1994, com a feliz oportunidade de proferir, no Senado Federal e entre ilustres pares, minha derradeira – ou quase derradeira – saudação ao marco inicial da nossa emancipação universitária: a Lei que criou os cursos jurídicos em nossa Pátria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo neste momento esta tribuna para fazer um apelo veemente ao Presidente da República, Senhor Itamar Franco.

Estamos assistindo neste País, pela imprensa nacional, à grande dificuldade por que estão passando, hoje, milhares de estudantes da rede privada de ensino.

No meu Estado, nesta semana, em reunião com as associações de pais de alunos, ouvi de praticamente todos a manifestação de que não teriam condições de continuar mantendo seus filhos nas escolas particulares, tal é o abuso que se está praticando neste País, numa verdadeira desobediência civil às regras das mensalidades escolares.

Ficamos hoje a meditar sobre essa questão. Ora, uma escola particular deve ter, como prioridade maior, a educação de seus alunos. Quem se propõe a instalar uma escola particular neste País tem que saber que a prioridade número um é a educação. Por isso, não se pode confundir uma empresa privada qualquer com uma empresa de educação. E é isso o que está acontecendo, Sr. Presidente.

Talvez existam exceções, mas a grande maioria das escolas particulares do País – o Senador João Calmon sabe disso – está cobrando preços abusivos e irresponsáveis, provocando, com isso, um verdadeiro caos na educação do País.

Hoje, os jornais estampam que o Senhor Presidente da República está pretendendo reeditar uma nova medida provisória. É preciso, no entanto, ficarmos atentos, porque as entidades que representam os estabelecimentos particulares de ensino deste País já estão declarando, pela imprensa, que não vão cumprir nada e ameaçam fechar as escolas. Mais do que isso: estão exigindo que os pais de alunos paguem as mensalidades de acordo com os valores por elas determinados.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é por isso que, neste momento, venho aqui concluir o Governo e o Senhor Presidente da República a reeditar essa medida provisória, a fim de que o Congresso Nacional, durante o esforço concentrado que se realizará no final do mês, nos dias 29 e 30, possa examinar, debater, discutir e aprovar a medida provisória das mensalidades escolares, para que assim possamos regulamentar essa questão no País.

Não é mais possível que os alunos – e principalmente os pais, que são os responsáveis e arcaram com as despesas das mensalidades – possam continuar à mercê desses proprietários de estabelecimentos de ensino, que estão hoje impondo a sua própria lei e exigindo que os alunos paguem as mensalidades por eles determinadas.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. João Calmon – Nobre Senadora Júnia Marise, V. Ex^a está focalizando, com objetividade, um problema na área da educação que se reveste de singular gravidade e precisa ser encarado com a maior seriedade. A educação no Brasil – vou repetir pela quinquagésima vez – está, de um modo geral, no limiar da débâ-

cle. Ao fazer esta afirmação, alguém, talvez desprevenido, possa pensar que eu, que não sou educador – sempre me proclamei apenas um lutador da causa de educação, nada mais do que isso –, esteja dizendo uma inverdade. Entretanto, uma autoridade importante deste País, o titular da Pasta da Educação, o eminentíssimo Professor Murílio Hingel, afirmou, em entrevista concedida ao *Jornal do Brasil* e ao jornal *O Estado de S. Paulo*, textualmente, que "a educação brasileira está falida e sua situação tende a piorar ainda mais". Nobre Senadora, se vivêssemos em outro país que considerasse, como deveria considerar, que da educação depende quase tudo, teríamos inclusive a criação de uma sociedade mais justa, mais humana, mais equitativa, em que não houvesse clamorosa, revoltante, desumana distribuição de renda, que pode levar o Brasil mais cedo ou mais tarde a uma convulsão social. O episódio das mensalidades escolares é apenas um detalhe de um quadro que tem algumas características – não quero fazer drama neste fim de sessão – realmente dramáticas, de extrema gravidade. No entanto, V. Ex^a, o Senador Darcy Ribeiro e tantos outros, dezenas de companheiros nossos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, têm afirmado, corajosamente, que a situação da educação brasileira é de falência ou de pré-falência. Mas ninguém se emociona. Esse problema das distorções que existem na área do ensino particular deste País está sendo tratado com a objetividade de sempre. As distorções são muito mais graves, dramáticas, e V. Ex^a não entrou em detalhes, por falta de tempo, em virtude de estarmos no término da sessão. Se houvesse uma radiografia completa da educação em nosso País, veríamos que há distorções em todas as áreas. Isso é mais grave. Há distorções gravíssimas no setor privado do ensino.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos. Fazendo soar a campanha)

O Sr. João Calmon – A campanha acaba de advertir-me que o meu tempo é reduzido. Entretanto, com a permissão do ilustre Presidente, gostaria de dizer que há também falhas no setor público da educação. Por exemplo, na área do ensino superior, esta Casa, a que nos orgulhamos de pertencer – o Senado Federal –, promoveu a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a crise da Universidade Brasileira. Os resultados foram estarrecedores. Não aconteceu nada. Tudo foi apurado. Sumidades da educação, de todos os espectros ideológicos, compareceram, prestaram impressionantes depoimentos; no entanto, tudo caiu no vazio. Agora, vem o Ministro da Educação e dá o seu grito de alarme.

A SRA. JÚNIA MARISE – O Ministro Murílio Hingel ocupa há dois anos a Pasta da Educação. Portanto, ao dar essa informação, Senador João Calmon, S. Ex^a está inclusive fazendo a sua própria confissão de incompetência, por não ter resolvido e não ter dado a sua contribuição para solucionar parte desse problema. O que está acontecendo é que está faltando vontade política neste País para se decidirem questões importantes.

O Sr. João Calmon – Nobre Senadora Júnia Marise, não sou velho amigo do Ministro Murílio Hingel. Entretanto, posso dizer, para ficar em paz com a minha consciência, que um problema de tão extrema gravidade como é o da educação brasileira não poderá ser resolvido ao longo de dois ou três anos. Exige um esforço muito mais prolongado. Só o fato de o Ministro ter tido a coragem de proclamar essa situação de falência, ou de pré-falência, de calamidade, já o honra muito. A situação é muito mais grave do que mesmo V. Ex^a, com a sua objetividade, com o seu patriotismo, com a sua seriedade, poderia imaginar. Este Senador várias vezes já propôs e já, inclusive, colocou verba no Orçamento Federal para que se realizasse no Brasil, a exemplo do que já foi feito em outros países – nos Estados Unidos, no Japão e em vários outros países

da Europa –, uma ampla e profunda avaliação da educação brasileira. Coloquei recursos no Orçamento para isso, mas nunca ninguém neste País teve a coragem de realizar uma avaliação profunda da educação brasileira, desde o jardim de infância à universidade, com seus cursos de mestrado e doutorado. Por conseguinte, com a ajuda do seu grito de alerta, nesta tarde, com o plenário quase vazio, precisamos tomar uma decisão: vamos fazer uma avaliação da educação brasileira em todos os níveis, no setor público e no setor privado, e, depois dessa avaliação, desse diagnóstico, vamos traçar um programa que não poderá ser realizado em um ano ou dois.

A SRA. JÚNIA MARISE – Tem V. Ex^a toda a razão.

O Sr. João Calmon – Fica apenas esta minha contribuição, parabenizando V. Ex^a por seu comentário lúcido, equilibrado, patriótico, porque os interesses do ensino, seja no setor privado, seja no setor público, têm um limite: o limite do interesse da Pátria, do País como um todo, da sociedade brasileira no seu conjunto. Parabenizo V. Ex^a por esse grito de alerta e pela advertência que acaba; impõe-se cuidado, precaução, prudência. Ninguém deve tentar ganhar uma batalha na base de gritos ou ameaças. Todos temos um interesse comum: defender este País, que está enfrentando, sem dúvida nenhuma, não apenas na Educação mas também em outras áreas, uma das crises mais graves da sua História. Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço a V. Ex^a, que, em seu entusiasmo pela Educação, representa todos nós, pois ao longo de sua carreira política sempre se colocou como um dos grandes porta-vozes das questões de Educação do País. Por isso, procuro, permanentemente, prestar-lhe a minha homenagem.

Sr. Presidente, para concluir – porque meu tempo já está esgotado conforme me adverte V. Ex^a – gostaria de salientar que o País está esperando essa decisão por parte do Governo Federal. Estamos no dia 10 de agosto, as crianças já retornaram às aulas, e, certamente, essa questão precisa ser resolvida. O que não pode continuar acontecendo neste País é essa desordem na área educacional. O que não pode continuar acontecendo é a imposição aos alunos desse tipo de extorsão por parte das escolas particulares, que não estão tendo sensibilidade com relação à sua prioridade número um, que é educar nossas crianças. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Convidamos a Senadora Júnia Marise para assumir a secretaria dos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 68, DE 1994

Altera dispositivos da Resolução n° 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 79 da Resolução n° 58/72 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –
- VIII –
- IX –
- X – Coordenação de Patrimônio Cultural.

Art. 2º Fica acrescido à seção VII do Capítulo II do Título II da Resolução 58/72 a seguinte subseção, renumerando-se os demais artigos:

"SUBSEÇÃO X"

Da Coordenação de Patrimônio Cultural

Art. 78. À Coordenação de Patrimônio Cultural, supervisão-nada por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, compete:

I – definir aos aspectos culturais do Senado Federal;
II – proceder ao levantamento de dados históricos e culturais da Casa;

III – propor a publicação de obras literárias que julgar de interesse do patrimônio artístico-cultural;

IV – propor a publicação periódica de todo o acervo cultural e artístico do Senado Federal, assim como tudo que integre seu patrimônio, seja através de aquisição, troca ou doação;

V – manter permanente contato com os diversos órgãos da imprensa, a fim de divulgar o patrimônio histórico-cultural do Senado Federal;

VI – promover o tombamento de tudo quanto disser respeito ao acervo histórico, cultural e artístico do Senado Federal, mantendo-o devidamente organizado, a fim de informar de imediato a quem solicitar quaisquer dados relativos a ele;

VII – organizar e manter fichário completo e atualizado sobre todo o material que compuser ou que venha a ser incorporado ao patrimônio histórico e artístico do Senado Federal;

VIII – propor a aquisição, venda ou troca de material que julgar conveniente ou interessante ao acervo cultural; e

IX – pesquisar e coletar material técnico-legislativo, histórico, artístico e cultural que possa compor os elementos necessários à organização de um museu histórico-cultural do Senado Federal.

Justificação

A presente iniciativa constitui uma adaptação de um projeto de resolução apresentado pelo nobre Senador Jorge Kalume em 1985, no sentido de compatibilizá-lo com as novas disposições do Regulamento Administrativo do Senado Federal, que, de lá para cá, sofreu várias alterações, inclusive incorporando, parcialmente, dispositivos do citado Projeto. Assim, para sua atualização, aproveitamos apenas os dispositivos que não constam do novo Regulamento. Reproduzimos, a seguir, alguns tópicos da justificação elaborada, na época, pelo ilustre Senador:

"Pretendemos dotar esta Casa do Congresso Nacional de um instrumento que lhe propicie a guarda e o enriquecimento do seu patrimônio histórico, cultural e artístico, acudindo, nesse particular, as vocações individuais porventura demonstradas. Este serviço permitirá que esta Casa do Congresso Nacional se projete mais amplamente no panorama histórico, artístico e cultural do País, com real proveito para o seu corpo funcional e seus legisladores, podendo dispor de informações e suprimentos à altura, tanto da tarefa legislativa como de seu aperfeiçoamento intelectual."

Tais argumentos, por si só, justificam a apresentação da presente proposta, cuja importância é por nós referendada, razão por que decidimos reapresentá-la, atualizando-a para adaptá-la às novas disposições do Regulamento. Esperamos, assim, seja ela acolhida por nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994. – Senador Júlio Campos

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 58/72

Regulamento Administrativo do Senado Federal

SEÇÃO VII

Do Órgão Central de Coordenação e Execução

Art. 78. É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria-Geral.⁽²⁾

Art. 79. À Diretoria-Geral compete realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria-Geral:⁽³⁾⁽⁴⁾

I – Gabinete;

II – Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal;⁽⁵⁾

III – Serviço de Telecomunicações;

IV – Serviço de Administração das Resistências Oficiais do Senado Federal;⁽¹⁾

V – Seção de Serviços Externos;

VI – Secretaria Administrativa;

VII – Secretaria Legislativa;⁽²⁾

VIII – Secretaria de Documentação e Informação;⁽³⁾⁽²⁾

IX – Secretaria de Serviços Especiais.⁽³⁾⁽⁴⁾

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, §1º, do Regimento Interno. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 51, DE 1994

Dispõe sobre a eficácia das decisões do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução das decisões do Tribunal de Contas da União serão observados os prazos e procedimentos reservados aos títulos executivos extrajudiciais referidos no Código de Processo Civil.

Art. 2º As decisões definitivas do Tribunal de Contas da União, de que já não caibam recursos, fazem coisa julgada administrativa sobre o mérito das respectivas contas.

Parágrafo único. Fica ressalvada a apreciação, pelo Poder Judiciário, de eventuais lesões ao direito do interessado.

Art. 3º As decisões terminativas do Tribunal de Contas da União serão exaradas prioritariamente, por provocação das unidades técnicas do Tribunal, imediatamente após a constatação da impossibilidade de liquidação das contas.

Parágrafo único. O Ministério Públíco junto ao Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de decisões terminativas, manifestar-se-á oralmente, na própria sessão de julgamento, lavrando-se o respectivo termo que constará da ata.

Art. 4º Os processos de tomadas e prestações de contas serão julgados até o término do exercício subsequente ao de sua regular apresentação, excetuados os casos de suspensão de prazos

por motivo justificado, de inspeção na entidade ou órgão, ou por outro motivo, desde que estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Tribunal de Contas da União admite três modalidades de decisão nos seus julgados: a preliminar, que sujeita o processo a instrução complementar, através de diligências; a definitiva, através da qual são as contas julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares; e, por fim, a decisão terminativa, que implica o trancamento das contas iliquidáveis por motivo comprovadamente alheio à ação do responsável.

A primeira e a terceira modalidades de decisão constituem exceções. A ocorrência que fixa o gênero é exatamente a definitiva. Sendo as contas o reflexo da conduta de gestão, o Tribunal as acolhe ou rejeita, de forma inteiramente objetiva, porquanto não se interessa pela pessoa do gestor ou responsável.

Logo, a análise das contas não esgota senão o aspecto administrativo, cabendo ao Poder Judiciário examinar os relativos a direitos. Por outro lado, o Poder Judiciário não tem competência, nem é aparelhado, para proceder aos exames de tomadas e prestações de contas, dentre outros temas da especialidade do Tribunal.

Por essa razão e que o supremo Tribunal Federal (Acórdão de 16-10-52 – Rev. Trim. Jurisprudência, vol. 3, p. 480) reconhece ao Tribunal de Contas da União, na condição de órgão auxiliar do Congresso Nacional, a competência exclusiva para examinar as contas e, também, para proceder às revisões de natureza contábil. Suas decisões fazem, portanto, coisa julgada administrativa.

Relativamente às decisões terminativas, por economia processual devem ser adotadas a partir da análise prévia realizada ainda nas unidades técnicas do Tribunal.

Finalmente, o estabelecimento de prazo para as decisões do Tribunal atendem à obrigação da prestação satisfativa do Estado, constituindo bom direito sua definição em norma legal que cria exigibilidade do seu cumprimento.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994. – Senador Iram Saraiva.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 112, de 1994 (n° 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, a Presidência designa o eminente Senador Coutinho Jorge para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA. Para proferir

parecer.) – Sr. Presidente, Sr.^os. Senadores, o Projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo instituir a Cédula de Produto Rural – CPR, documento a ser emitido por produtores rurais e suas associações, inclusive cooperativas, representativo da promessa de entrega de produtos rurais na quantidade, qualidade, data e local nele especificados. Aprovado na Câmara dos Deputados, foi encaminhado a esta Casa em 29 de junho próximo passado.

A Cédula de Produto Rural é uma cambial pela qual o emissor vende antecipadamente a sua produção agropecuária, recebe o valor da venda no ato da formalização do negócio e se compromete a entregar o produto vendido em local e data estipulados no título. A sua criação tem por objetivo, entre outros, dar um instrumento adequado às atuais negociações da espécie, realizadas através de contratos e permitir sua negociação em mercado secundário.

A Exposição de Motivos nº 772, de 1993, dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e Interino da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, explicita como principais características da Cédula de Produtor Rural, as seguintes:

a) formaliza a compra e a venda de produtos rurais, para entrega futura, entre o produtor rural ou cooperativa e o comprador (indústria, exportador, etc.). Essa operação é realizada, atualmente, através de contratos complexos, onerosos, sem uniformidade e de segurança discutível;

b) é um título líquido e certo, transferível por endosso e exigível pela quantidade e qualidade de produto nele previsto;

c) admite a vinculação de garantia cedular livremente ajustada entre as partes, como a hipoteca, o penhor, a alienação fiduciária e o aval, podendo ser posteriormente aditada;

d) está sujeita às normas de direito cambial, e para sua cobrança cabe a ação de execução prevista nos arts. 629 a 631 do Código de Processo Civil;

e) pode ser negociada como um ativo financeiro em bolsas de mercadorias e de futuros ou em mercado organizado de balcão, autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Dentre os fatores que levaram à criação do instrumento, destacam-se:

– a busca de alternativas à redução dos recursos disponíveis para aplicação no crédito rural;

– as dificuldades geradas pela inadequação dos contratos amparados no código comercial às peculiaridades do setor;

– a necessidade de monetização de um título representativo de commodities agropecuárias; e

– o suprimento do mercado de títulos de forma a propiciar o cumprimento das disposições do art. 1º da Circular BACEN nº 2.265, de 13.01.93, que regulamentou as aplicações dos Fundos de Commodities.

A CPR apresenta vantagens tanto para o emissor quanto para o adquirente. As vantagens para o emissor são, dentre outras:

- garantir a comercialização de sua produção a preços constituidos de forma mais ampla e transparente, propiciando melhor remuneração pelos seus produtos;

- reduzir a dependência ao crédito rural atendendo às reivindicações de suprimento de recursos para a reposição em quantidade determinada de produto/equivalência-produto;

- permitir melhor planejamento de suas atividades, por possibilitar o aporte dos recursos nas épocas em que são efetivamente necessários;

- estimular sucessivos incrementos da produção mediante a redução das incertezas quanto à comercialização das safras a serem produzidas;

- distribuir mais uniformemente a demanda por insumos,

propiciando melhores oportunidades de compra, por evitar a concentração habitualmente verificada nas épocas de liberação de Crédito Rural; e

- estender a todos os agropecuaristas os benefícios da venda antecipada, usualmente praticada apenas com produtores de médio porte.

É fácil, também, visualizar as vantagens para quem adquire, como por exemplo:

- estender a todas as agroindústrias e comerciantes os benefícios da compra antecipada, permitindo-lhes melhor planejamento de suas atividades;

- permitir a transferência por endosso;

- reduzir os custos e os riscos por admitir a inclusão de garantias cedulares: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e por facultar a realização de seguro contra frustrações;

- elevar, através do caucionamento dos títulos, a margem de adiantamento e a segurança das operações de câmbio realizadas com os exportadores;

- criar perspectiva de formação de mercados que poderão permitir aos intervenientes o seu reposicionamento diante de quaisquer alterações significativas nos preços; e

- estimular programas de qualidade nas empresas de armazenamento, visto que a procura e, consequentemente, os preços serão maiores para produtos depositados sob condições ideais de estocagem.

Em termos de benefícios para o Estado como um todo, a Cédula de Produto Rural poderá complementar a política de abastecimento e regulagem de preços pela substituição de estoques físicos por títulos garantidos por instituições financeiras ou seguradoras; permitirá o controle mais eficaz sobre os fatos geradores de tributos, reduzindo a sonegação fiscal; propiciará meios para a formação de preços mais amplos e transparentes no comércio de produtos agropecuários, diminuindo o impacto causado por preços formados no exterior; e reduzirá os lucros auferidos pela cadeia de intermediação atuante na comercialização de produtos agropecuários.

Ressaltamos que a Cédula de Produto Rural, que é uma inovação em termos de Brasil, pretende ser um mecanismo de captação de capital de giro para o setor rural, uma alternativa às fontes tradicionais de crédito rural, esgotadas desde a década de 80.

Neste último aspecto reside, a nosso ver, a relevância do projeto em apreço. A agropecuária nacional encontra-se carente de mecanismos de financiamento desde o colapso do sistema de crédito rural subsidiado, que vigia desde os meados da década de 60. Desde então, o aporte de recursos para o setor tem dependido de injunções políticas de conjuntura, com evidentes reflexos negativos sobre a produção e a produtividade. A Cédula de Produto Rural, com as características já apresentadas, tem a possibilidade de atrair recursos externos ao setor, potencial para interessar, portanto, ao sistema financeiro, aos seguradores, às bolsas de mercadorias e de futuros e aos investidores em geral, incluindo o capital externo.

Por outro lado, uma vez que a Cédula representa a obrigação da entrega do produto na quantidade e qualidade especificadas e não um valor determinado, o produtor rural encontra-se protegido dos riscos decorrentes da situação futura dos preços de seu produto, riscos estes assumidos pelos tomadores da CPR.

Trata-se, por conseguinte, de um mecanismo de financiamento do setor agropecuário capaz de alavancar o capital de giro de que necessitam os produtores, ao tempo em que retira do setor os riscos da flutuação futura de preços.

Com a criação da CPR, portanto, o mercado passará a dispor de um instrumento padronizado e simples, que proporcionará

economia e segurança operacional.

A modalidade de venda para entrega futura constitui, assim, importante passo no sentido da modernização e da emancipação da atividade rural, na medida em que permite ao produtor planejar melhor seus empreendimentos, além de proporcionar-lhe capital de giro e de protegê-lo contra o risco da queda de preços que normalmente ocorre na época da safra.

A aprovação do projeto no presente exercício permitirá a utilização do título em caráter experimental ainda nesta safra, de forma a assegurar a disseminação de suas vantagens para a plena utilização do instrumento no próximo período agrícola, aliviando, dessa forma, a pressão sobre os recursos orçamentários para o financiamento do custeio.

Pelas razões aqui expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O parecer conclui favoravelmente à proposição.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a fase de discussão, poderão ser oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1993 (nº 2.278/91, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros, tendo

Parecer favorável, sob nº 427, de 1993, da Comissão – de Assuntos Econômicos.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1994 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer nº 124, de 1994), que revoga o art. 4º da Resolução nº 30, de 1º de julho de 1991.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 630, DE 1994

Requeiro nos termos do artigo 279, b, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento do item 3 da pauta, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Brasília, 10 de agosto de 1994. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não há quorum para votação do requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

Nos termos do art. 279, § 6º, do Regimento Interno, o requerimento fica prejudicado.

Em discussão o projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra

ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, no parecer que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitei, ao final, que fosse realizada, pela Comissão de Assuntos Econômicos, uma audiência pública sobre a privatização da EMBRAER, em que fossem ouvidos o Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica e o Sr. Presidente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. Todavia, não houve essa reunião.

Essa proposta foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - não tenho total lembrança, mas acredito que por unanimidade. Sei que não há uma obrigatoriedade peremptória, mas há uma proposta aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por razões óbvias, porque o Senado deveria ter conhecimento das dúvidas que estavam sendo levantadas a respeito dessa privatização da EMBRAER.

O Senado - acredito eu que por equívoco, e isto consta do meu parecer - havia aprovado uma resolução, atendendo a uma proposta do Senador Nelson Carneiro, determinando fosse o Congresso consultado no caso de uma proposta de leilão da EMBRAER. Não poderia, pois, votar um projeto de resolução estendendo as suas determinações fora do seu âmbito. Esse parecer foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como ocorriam dúvidas sobre o edital que tinha sido apresentado, solicitou-se a audiência dessas duas autoridades, que poderiam ou não dirimir as dúvidas existentes. Entretanto, repito, essa reunião não se realizou.

O Senador Eduardo Suplicy pleiteou, por meio de requerimento, a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos. Pessoalmente, não sou muito favorável a esses pedidos de audiência, mas temos inúmeros precedentes e, neste caso, haveria razão para isso.

Por uma questão de ordem técnica, prejudica-se o requerimento por falta de quorum, faz-se avançar a discussão e, fazendo isto, encerrar-se-á a discussão. Pergunto - é uma questão de ordem que aproveito para levantar: encerrada a discussão, poderia o requerimento ser renovado no momento em que houvesse quorum para a votação, para se pedir o adiamento e a audiência de outra comissão? Poderia ser apresentado e, portanto, renovado o requerimento no momento oportuno, ou seja, no momento em que houvesse quorum na Casa?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - No instante da votação, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mesmo encerrada a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Mesmo encerrada a discussão, no momento da votação, o Senador Suplicy poderá apresentar requerimento nesse sentido. É permitido pelo Regimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então voltaremos ao assunto no momento próprio.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, o Senador Jutahy Magalhães leva em conta no seu parecer o que observou, ou seja, que houve aqueles que avaliaram que o Senado Federal não deveria ter atribuído às duas Casas, ao Congresso Nacional, a possibilidade de examinar o edital de licitação eventual para alienação da EMBRAER, porque estaria extrapolando; deve-

ria tê-lo feito em termos da prévia aprovação pelo Senado Federal.

Ora, diante desse raciocínio, de bom senso seria não que o Senado Federal abrisse mão de apreciar o edital de licitação, mas sim que modificasse o art. 4º da Resolução nº 30 para algo como: "O edital de eventual licitação para a alienação da EMBRAER será objeto de prévia aprovação pelo Senado Federal."

Como, entretanto, já passou o prazo para apresentação de emendas, ou mesmo para que o Relator modifique o seu parecer, avaliei ser adequado apresentar requerimento para que a Comissão de Assuntos Econômicos examinasse este assunto, pois ali se poderia modificar a resolução para os termos que acabo de citar. Penso que o Senado Federal não deve abrir mão da possibilidade de examinar o conteúdo do edital de licitação.

Compreendo que o Executivo - que os responsáveis pela Aeronáutica e pela EMBRAER - esteja preocupado com o assunto, mas gostaria de lembrar ao Sr. André Franco Montoro Filho que quando se cogitou do edital de licitação, no primeiro semestre, eu havia lembrado que existia a Resolução nº 30 - que previa que o Congresso Nacional previamente deveria examiná-lo - e que seria oportuno que a mensagem fosse submetida ao Congresso para apreciação e votação.

Preferiu-se simplesmente encaminhar a mensagem, apenas para conhecimento. E o Tribunal de Contas da União, em 2 de agosto passado, decidiu que não poderia haver o edital antes que houvesse a decisão do Congresso Nacional.

Ora, se se quer corrigir a questão para que apenas o Senado examine, em vez do Congresso Nacional, se for esse o espírito do que se deseja, então tomemos esse caminho, mas sem abrir mão da prerrogativa, que considero importante e que foi acatada por todos diante da iniciativa do Senador Nelson Carneiro.

Sim, dizem os representantes do Ministério da Aeronáutica que urge uma decisão a respeito do assunto, para a própria sobrevivência da EMBRAER. Ora, a responsabilidade pela administração da EMBRAER, pelo pagamento de seus compromissos, pela sua folha de pagamentos, é daqueles que a estão administrando. E seria importante que levassem em conta o que, há tempo, estava aqui registrado: que o edital de licitação antes deveria ser apreciado pelo Congresso Nacional. Por que não se examinar isso?

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Suplicy, V. Ex^a aborda inclusive um ponto posterior à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é a manifestação do Tribunal de Contas da União do dia 2 de agosto último - salvo engano.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães - Eu sugeriria, fugindo um pouco da burocracia e da tramitação normal dessas questões no Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Econômicos, se interessada estiver em não protelar a decisão do Senado no tocante à EMBRAER, procurasse ouvir essas duas autoridades no momento em que está havendo ausência de quorum. E quando tivermos quorum, no final do mês, dos dias 29 a 31, tentativa que se deverá fazer, já teremos ouvido essas duas autoridades, quando as dúvidas poderiam ser levantadas na presença delas e colhidas as respostas necessárias. Seria uma maneira até de apressar a solução do problema, se o caso é, como V. Ex^a está apontando, de os representantes do Ministério da Aeronáutica desejarem que o assunto seja resolvido com certa rapidez em razão da própria sobrevivência da EMBRAER. Mas o que não podemos - permito-me aproveitar do aparte para abordar este tema, pois deixei de fazê-lo quando me manifestei - é nos esquecer de que desde 1989 o Senado votou um projeto de lei, de minha autoria, para que o Congresso Nacio-

nal fosse previamente ouvido nessas matérias. Quando da tramitação da medida provisória, ainda no Governo Collor, também apresentei algumas emendas sobre isso. Sugerí a criação de uma subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos, através da qual o Senado Federal pudesse acompanhar, preliminarmente, as privatizações. Temos falhado nisso, porque o Congresso Nacional não chega a conclusão a respeito dessas propostas. No momento, precisamos decidir sobre a EMBRAER, e, para tanto, necessitamos das informações, sem o que será muito difícil para o Senado Federal tomar uma atitude, já que existe até essa determinação do Tribunal de Contas. Era o aparte que desejava fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILY – Considero oportuno o aparte de V. Ex^a, porque, de fato, o Congresso Nacional deveria examinar cada um dos episódios da privatização. No caso da EMBRAER, o Senador Nelson Carneiro propôs, porque a considerava uma empresa estratégica do ponto de vista tecnológico e de interesse da defesa nacional, e porque a considerava importante para toda a comunidade de São José dos Campos.

Toda vez que este assunto vem à baila, estão aqui presentes representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos e dos Engenheiros da EMBRAER. Estão aqui o Deputado Ernesto Gradella, sempre preocupado; a Prefeita Ángela Guadagnin, também preocupada com esta questão, porque envolve problemas para toda a comunidade de São José dos Campos, especialmente aquele segmento de produção que significa importante desenvolvimento tecnológico para o Brasil.

Há notícias de que existe uma esperança de recuperação do mercado para a EMBRAER. Ainda hoje pela manhã, Senador Jutahy Magalhães, pude ouvir na Secretaria de Assuntos Estratégicos a exposição do Ministro Mário Flores e dos responsáveis pelo Projeto SIVAM e SIPAM – Sistemas de Vigilância e Proteção da Amazônia. Por duas horas ouvi todo o desenvolvimento desse contrato que está por se concluir agora. Dentre as inúmeras proposições desse contrato do projeto SIVAM e SIPAM, está, por exemplo, a aquisição de oito aeronaves junto à EMBRAER. Claro que isso não é propriamente o que vai salvá-la. Seria necessário muito mais. Há notícias, por exemplo, de que a TRANSBRASIL vai adquirir mais três aviões da EMBRAER, segundo informou-me hoje o Deputado Ernesto Gradella. Há outras notícias segundo as quais a própria EMBRAER está com a possibilidade de participar, no próximo ano, da concorrência para a compra de aviões que o próprio Governo dos Estados Unidos ou as autoridades norte-americanas estão por realizar, e assim por diante.

Quer dizer, há indícios de que a EMBRAER possa se recuperar, na medida em que o Governo brasileiro aplicou recursos significativos. Portanto, essa decisão deve ser apreciada com muita informação para o Congresso Nacional.

Considero que o Senado Federal deve tomar uma decisão muito consciente a respeito disso, e daí a razão deste requerimento que tenciono apresentar novamente por ocasião da votação, se amanhã houver, ou na oportunidade. Muito obrigado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Para discutir, tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União é precisa, porque baseia-se na resolução votada pelo Senado. Não há o que se questionar a esse respeito.

Com relação especificamente à resolução do Senado que impôs esse art. 4º, é bom que nos recordemos aqui de que veio um

projeto de resolução no sentido de que o Senado autorizasse a obtenção pelo Governo de 407 milhões de dólares para dar suporte à EMBRAER, a fim de que, arrumando a casa, se pudesse encontrar condições de vendê-la através do processo de privatização.

Evidentemente, o dispositivo colocado nessa resolução tem uma duvidosa juridicidade. Diria até que não tem eficácia alguma. O primeiro absurdo é a impropriedade dessa votação de uma resolução de empréstimo, introduzindo uma regra de natureza regimental; o segundo é o Senado ditar normas *erga omnes*, quer dizer, que vão produzir efeitos para o Congresso Nacional, vale dizer, à Câmara dos Deputados. Sinceramente, a meu ver, é uma intromissão na órbita de competência específica, reservada à Câmara dos Deputados. Tenho certeza de que, se ocorresse o contrário, quer dizer, a Câmara ditar regras ao Senado, a reação aqui não seria satisfatória.

Sempre pertenci à esquerda, considero-me um homem de esquerda, mas com uma visão realística. Vivemos hoje, no mundo, uma transformação completa. Já não é possível o Estado manter sob sua responsabilidade mecanismos de produção que são legitimamente da iniciativa privada. Acredito até que, quando se projetou a EMBRAER, havia mais do que motivação justa para que fosse uma empresa estatal.

Cheguei da Argentina e verifiquei que lá a ferrovia havia sido privatizada, a Aerolineas Argentinas também; enfim, houve um enxugamento na máquina do Estado para possibilitar o êxito do Plano Cavallo. Aqui no Brasil, já que houve aprovação do Plano Real, é necessário que haja uma complementação daquelas iniciativas que darão suporte ao plano de estabilização, dentre as quais está exatamente a retirada pelo Estado daquelas estatais, daquelas empresas que oneram os cofres já cansados do Tesouro Nacional.

Estamos atravessando agora uma fase extremamente difícil que é exatamente esse aumento que se está concedendo aos servidores militares e civis, que, do meu ponto de vista, é quase ridículo, exatamente porque não temos dinheiro.

Ora, temos perspectivas, haja vista a informação do Senador Suplicy de que a EMBRAER poderá vender várias aeronaves e ter condições de competitividade no mercado. O meu receio é o de que coloquemos mais dinheiro, partindo da expectativa de que a EMBRAER possa estar pronta para o mercado nacional e internacional e sejamos, daqui a dois, quatro, seis meses, obrigados a votar novamente uma resolução para arranjar dinheiro para manter a EMBRAER. Vivemos num mundo completamente diferente.

Não concordaria, em hipótese alguma, se fizessem referência à privatização do sistema de telecomunicações, como não admito, na minha visão, qualquer referência à privatização da PETROBRAS. Isso não! Mas uma empresa como a EMBRAER precisa ser privatizada.

Agora, a preocupação – penso eu – do Senador Suplicy e do Deputado Ernesto Gradella, que está aqui, seria, em grande parte, com a lisura dessa licitação.

Li o relatório do Senador Jutahy Magalhães, no seu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e coloquei-me inteiramente favorável a S. Ex^a. Agora, se formos esperar que o Congresso Nacional se reúna em um determinado dia para examinar se o edital está correto, evidentemente nunca haverá a privatização da EMBRAER. Se o desejo da maioria é a privatização, penso que temos de extirpar um preceito colocado em uma resolução indebitamente e que só está atravancando, impedindo que caminhe no Brasil o processo de privatização. Hoje é a EMBRAER, amanhã poderá ser outra empresa, e teremos completamente impedido esse processo de privatização.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Maurício Corrêa, o que penso é que não estamos tentando evitar a privatização da EMBRAER ou de qualquer outra empresa. Podemos examinar – e creio que isto está ao alcance de todos nós – e ouvir as argumentações das autoridades competentes sobre as dúvidas levantadas aqui no Senado antes mesmo de nos manifestarmos sobre esta questão. E, quando solicitei a audiência do Ministro da Aeronáutica e do Presidente da Comissão de Privatização, fui porque entendo que S. Ex's podem vir aqui dirimir essas dúvidas. Agora, V. Ex^a diz que não há recursos. Fico na dúvida: não se pode dar aumento aos funcionários porque não há verbas, mas pode-se fazer um projeto de transposição das águas do São Francisco sem nenhum estudo sério e uma previsão correta sobre algo que vai levar a um dispêndio de 2 bilhões de dólares, no mínimo, para uma fase. Quando tratamos da questão da EMBRAER, observo que não sei como nós, aqui, no Brasil, damos condições a que empresas estrangeiras, que não pagam impostos, venham participar de concorrências, enquanto as nossas empresas, que pagam impostos, não têm preço para concorrer internamente. Recordo-me muito bem quando fui convidado – por Itamar Franco, ainda Vice-Presidente – para ir a São José dos Campos, juntamente com o Senador Jarbas Passarinho. Lá discutiu-se por que construímos radares e não podíamos concorrer com as empresas francesas que, beneficiadas com isenção de impostos, apresentavam preços menores que os nossos. O mesmo caso acontece com os aviões da EMBRAER. Fico preocupado com essas incoerências que continuam a ocorrer, e lógico, em prejuízo da manutenção da EMBRAER. Se tudo isso nos for explicado e nos convencermos, tudo bem, não tem problema, mas que venham as autoridades...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Mas já não houve uma audiência com o Dr. André Franco Montoro Filho?

O Sr. Jutahy Magalhães – Sugerí que eles viessem, mas não...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Eles não chegaram a falar sobre isso aqui?

O Sr. Jutahy Magalhães – Acho que não.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – A informação que eu tive é que eles prestaram esse depoimento aqui.

O Sr. Jutahy Magalhães – Eles vieram à Comissão de Assuntos Econômicos...

O Sr. Eduardo Suplicy – O Ministro da Aeronáutica não veio, tampouco o Presidente da EMBRAER. Só o Ministro da Privatização compareceu à Comissão.

O Sr. Jutahy Magalhães – Então, veja V. Ex^a, precisávamos ouvi-los. V. Ex^a sabe, uma vez que era Ministro da Justiça, que as propostas que fiz nesta Casa, por coincidência ou não, foram aceitas pelo Presidente da República, que editou uma medida provisória para que o Senado fosse ouvido no prazo de vinte dias. Abrimos mão de um direito que era nosso e, neste caso, temos que fazer uma autocritica. Queremos a participação do Congresso extamente para dirimir essas dúvidas, e a presença dessas autoridades, num período em que não temos quorum para votação, muito iria contribuir para as nossas decisões a respeito deste assunto. Vamos decidir baseados nas informações que recebermos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – No que diz respeito ao convite a essas autoridades, aproveitando a circunstância de que não há quorum, podíamos aproveitar esse tempo para ouvi-las. Entendo que é perfeito. Todavia, em relação à transposição das águas do São Francisco, embora V. Ex^a seja da Bahia, este é um outro tema.

Sei que os baianos são contrários, mas, eu, de Brasília, mineiro, hoje, brasiliense, não sei por que, mas sou inteiramente fa-

vorável a que aquelas águas, que, aliás, também são mineiras, vão para o Nordeste. Não sei das implicações que isso acarretaria, pois confesso que não estudei o assunto, mas é um projeto que me excita; todavia, o Governo, ao que sei, não firmou qualquer compromisso.

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Ex^a está na mesma situação do Ministro da Integração Regional, Aluísio Alves: não fez nenhum estudo ainda para saber se deve ou não fazer a transposição das águas do São Francisco. Então, está-se fazendo alguma coisa sem os estudos necessários. Logicamente, ninguém é contrário a que os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará também recebam a água do rio São Francisco. Acho isso necessário.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Há um trabalho feito pelo ilustre Senador Reginaldo Duarte, do Ceará – que substitui aqui, honrosamente, o Senador Beni Veras. Encantei-me com as explicações de S. Ex^a, inteiramente favoráveis ao projeto de transposição. Não é que eu desconheça. Talvez, eu desconheça as razões de V. Ex^a, mas as razões de S. Ex^a e outras, eu as conheço.

O Sr. Jutahy Magalhães (falsa do microfone)

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não, de jeito nenhum. V. Ex^a me merece o maior apreço.

Entendo que a vinda dessas autoridades não redundará em nada. Mas é um processo democrático, porque as explicações, creio, já foram feitas. Não havendo perda de tempo, ou seja, se pudéssemos chamar o Ministro da Aeronáutica e o Presidente da EMBRAER, na segunda-feira ou terça-feira, a comparecer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou à Comissão de Assuntos Econômicos, tudo bem. O que acho injusto é ficarmos esperando que o Congresso aprove um edital em cima de uma decisão do Tribunal de Contas, que está correta, porque habemus leges, há uma norma, embora, como eu disse, de duvidosa legalidade, mas que determina que se ouça o Congresso Nacional. De tal sorte que não sou infenso a esses convites. O receio que tenho é de que isso se eternize.

No parecer de V. Ex^a, com o qual concordo em gênero, número e caso, está dito exatamente que a concorrência estava marcada para o dia 20 de maio. Ora, estamos no dia 10 de agosto. Seguramente, se continuarmos com essa discussão, quando é que vai se fazer essa privatização? Meu receio é esse. Ninguém mais do que eu quer defender o que é nosso. Ninguém mais do que eu deseja que a EMBRAER seja nossa. Eu gostaria de ver a EMBRAER, se privatizada, competindo com as empresas internacionais. Eu gostaria de ver os aviões da EMBRAER no exterior. Temo o maior entusiasmo, a maior vibração pela EMBRAER.

Agora, não pode continuar do jeito que está, com o sacrifício até dos trabalhadores, com o sacrifício dos seus idealistas. Fui contra, no início, a privatização da CSN; mas estamos sabendo dos resultados positivos da companhia. No campo da aeronáutica, temos a CELMA, uma empresa brasileira que fabricava turbinas, que, depois de privatizada, está obtendo resultados magníficos. A própria USIMINAS, cuja privatização questionamos muitos, também tem produzido resultados extraordinários. Penso que o mundo mudou, e a própria visão socialista neste campo é um pouco diferente daquela do passado.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sou favorável à privatização da EMBRAER; apenas me preocupo com a licitude, com a lisura, com a correção da venda, para que determinados especuladores interessados em lucro fácil não se apropriem do sacrifício, do sangue e do suor do povo brasileiro.

Tem V. Ex^a o aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Maurício Corrêa, ouvindo-o, veio-me à mente, quem sabe, um caminho. O que se quer é

que o Senado, senão todo o Congresso, tenha conhecimento muito claro das razões que levam o Governo a considerar tão premente a privatização da EMBRAER. Já havia sugerido que o Ministro da Aeronáutica, Léllo Lôbo, e o Presidente da EMBRAER, Ozires Silva, estivessem presentes na Comissão de Assuntos Econômicos. Na oportunidade, avaliou-se que bastava que o Sr. André Franco Montoro Filho viesse, como veio. Ele me disse, numa das conversas que tivemos, que, de início, não era a favor da privatização da EMBRAER, mas que o Ministro da Aeronáutica o convenceu da necessidade de realizá-la. Gostaria de ouvir o Ministro da Aeronáutica, quem sabe ele também me convença; se S. Ex^a considera que é tão premente e importante, avalio que ele possa até conversar com o Presidente do Senado e dizer: "Disponho-me a ir amanhã conversar com os Senadores". O Ministro pode vir ao plenário do Senado a convite e por entendimento. Se a questão é tão premente do lado deles, isso pode ser feito. Assim se atenderia à sugestão do Senador Jutahy Magalhães, que ficaria preenchida. O Ministro da Aeronáutica poderia visitar o Senado numa sessão, ser ouvido a respeito, expor suas dúvidas, por iniciativa, mas diante da reflexão que estamos tendo aqui e acompanhado do Presidente da EMBRAER.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Senador Eduardo Suplicy, entendo a preocupação de V. Ex^a. Sempre fomos aliados aqui na busca dos mesmos ideais, dos mesmos objetivos.

Não sou Líder do Governo. Aliás, o Vice-Líder está presente, é o Senador Jutahy Magalhães; mas coloco-me aqui na condição de um Vice-Líder ad hoc do Governo, e assumo com V. Ex^a o seguinte compromisso: se pudermos trazer o Ministro da Aeronáutica e o Presidente da EMBRAER pela via institucional do convite – creio que não precisa ser no plenário, mas numa dessas Comissões –, posso assegurar que eles virão com o maior prazer. Ou pela via de um convite extra. Se V. Ex^a quiser, proponho-me a intermediar a vinda deles para uma conversa nesse sentido. É só haver tempo na semana que vem.

Entendo a preocupação de V. Ex^a. Tenho certeza de que o Ministro Léllo Lôbo dará as explicações a V. Ex^a, como também o Presidente da EMBRAER. Comprometo-me a convidá-los. Se for o caminho do convite informal, sinto-me em condições de ajudar; se for pela via normal do convite regimental, vamos encontrar uma forma.

O Sr. Eduardo Suplicy – Creio que o Presidente do Senado tem possibilidade de convidá-los, se for da nossa vontade, e está-se vendo que seria interessante, que seria oportuno. E se S. Ex^as consideram realmente tão premente a decisão, poderia haver um convite do Presidente do Senado aos Senadores interessados para ouvirmos o Ministro da Aeronáutica sobre o tema nos próximos dias – se não amanhã, na semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em resposta à sugestão do Senador Suplicy, temos a dizer que já tivemos um contato prévio com a assessoria do Sr. Ministro da Aeronáutica aqui presente e, após o término da sessão, manteremos um contato telefônico com S. Ex^a. Se for possível, nós o convidaremos para amanhã vir visitar o Senado e prestar os esclarecimentos necessários.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Mas não em sessão plenária.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não, no gabinete da Presidência.

O Sr. Eduardo Suplicy – Ou na Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Josaphat Marinho – Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a pode me conceder um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Concedo o aparte com muito prazer ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Maurício Corrêa, diferentemente de V. Ex^a, lamento que se haja de privatizar a EMBRAER, uma empresa que conquistou grande capacidade técnica e que tanto já produziu. É de lamentar-se, mas eu não detenho o poder de mantê-la. Se todos reconhecem que ou ocorre a privatização, ou a empresa entra em falência, o melhor é encontrar o caminho que obste pelo menos a humilhação da falência. Eu estou de acordo em que se convidem as autoridades, mas quero fazer uma ponderação: faça-se o convite desde que a presença seja considerada eficaz para os efeitos posteriores da discussão do projeto; porque fazer com que venham conversar, ou no gabinete do Presidente, ou na Comissão de Assuntos Econômicos, e depois dizer-se que foi uma visita informal e que não produz efeitos para a apreciação do projeto é inútil. De maneira que é preciso que haja um entendimento prévio.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com a segunda parte do aparte de V. Ex^a estou de pleno acordo; com relação à primeira é que estamos ainda meio embaraçados.

O Sr. Josaphat Marinho – No primeiro quis apenas ressaltar meu ponto de vista, mas que já estou aquiescendo, porque não sou teimoso contra a realidade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – É uma virtude da experiência.

O Sr. Josaphat Marinho – O essencial é que haja um entendimento na Casa no sentido de que a presença valerá como a explicação necessária ao Senado, porque, se assim ocorrer, estaremos informados do ponto de vista de fato e poderemos, a qualquer momento, declarar a constitucionalidade da resolução, que é evidentemente insubstancial e que nós legislamos indevidamente vinculando a Câmara dos Deputados. Era esse o esclarecimento que queria deixar explícito.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Acredito que V. Ex^a está absolutamente correto: oficializar o convite informal para que produza os efeitos do encaminhamento...

O Sr. Josaphat Marinho – Há o entendimento de cavalheiros de que a informação que derem valerá como dado para a discussão posterior do projeto, porque com esses dados poderemos decidir a respeito da invalidade da resolução que impõe o pronunciamento do Congresso e se facilitará, então, a solução.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 3ª Secretária.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, enquanto o nosso País se debate na maior e mais profunda crise de sua história, precisamos saber manter a lucidez e não permitir que essa situação conjuntural nos impeça de ver a realidade e distinguir nela o que é contingente e o que é permanente.

Passam as crises, fica o País, pois o Brasil é maior e mais forte que a crise que o atormenta.

E porque a crise é contingente e o País é maior que ela, é que não podemos creditar à situação em que estamos todos envolvidos, os inúmeros obstáculos que se contrapõem a cada dia ao bom desenvolvimento da Democracia. Nenhuma crise poderia servir-nos de justificativa para isso, pois, como sabemos, a Democracia Brasileira é uma planta frágil e poderia não resistir aos obstáculos que lhe são oferecidos, alguns desses reclamando um me-

lhor tratamento por parte da chamada inteligência nacional.

A nossa Democracia tem demonstrado uma resistência maior do que se poderia esperar e parece até fortalecer-se no contexto de crise em que nasceu. A Democracia Brasileira é, sem dúvida, maior e mais forte que a crise em que se encontra o País e tem conseguido, até mesmo, crescer apesar da crise, inclusive a crise política que nos tem levado a uma sucessão de perplexidades, como recentemente, na série de conflitos de competência e de vaidades em que se viram envolvidos os três poderes da República.

Mas esses conflitos, típicos de uma situação de aprendizado e característicos de uma fase de crescimento, em que o Brasil aprende, ou reprende a viver democraticamente, têm sido analisados apenas no seu aspecto, digamos, horizontal. Aquele que diz respeito às áreas de competência dos três poderes da República.

Mas existe um outro nível de abordagem, onde se faz necessária uma releitura, no sentido, digamos, vertical, e que analise as relações de poder e de mando, no interior do Poder Executivo, exercido nos seus três níveis: federal, estadual e municipal.

Temos visto e ouvido muito a respeito da Harmonia que deve reger as relações entre os três poderes da República, e sei o quanto temos sofrido por não sabermos administrar este equilíbrio quase sempre instável.

Pouco se fala, porém, na Harmonia que deve reger os níveis de Poder, em linha vertical, dentro do próprio Poder Executivo.

Pouco se pede em termos de respeito a um maior equilíbrio na gestão dos conflitos de poder e de mando que se apresentam entre normas federais, estaduais e municipais.

Temos, é verdade, uma tradição de centralização de mando, que ocupou uma boa parte da nossa história política em que, somadas a experiência imperial da velha monarquia e a experiência igualmente imperial das nossas ditaduras, sem falarmos no mandonismo que costuma atacar a todos os que assumem o poder entre nós, tudo isto somado, resta-nos muito pouca experiência brasileira em termos de poder compartilhado, pouca vivência em termos de participação nas decisões e muito pouca e muito recente a prática de decisões verdadeiramente democráticas.

Isto explica, mesmo que de nenhuma forma justifique, alguns desmandos que nos habituamos a ver e com que aprendemos a conviver sem contestar.

Veja-se, por exemplo, o que acontece com os municípios brasileiros, ou pelo menos com a esmagadora maioria dos municípios brasileiros, submetidos a verdadeiras camisas de força fiscal por parte do Poder Estadual e do Poder Federal. É verdade que alguma coisa já foi proposta pela Constituição em vigor, mas é verdade também, que pouca coisa, na prática, foi mudada.

O Município continua sendo o derradeiro estágio do Poder na mentalidade dos que governam nosso País. Poucos conseguem ver o Município como o verdadeiro e real espaço em que se exerce a cidadania.

E o que acontece quando o serviço público municipal passa a ser vítima da ação do serviço público federal? Seria lícito atribuirmos à crise, esta entidade anônima e onipresente, a responsabilidade por esta situação?

Não aceito jogar-se sobre a crise político-institucional que vivemos hoje a responsabilidade por todos os males que nos afligem. Há questões de princípio que estão acima e à margem de qualquer crise, a menos que queiramos incluir na conjuntura nacional uma crise de capacidade intelectual.

E uma destas questões que pairam acima das crises e das questões conjunturais nos demonstra que o município é a unidade básica em que se fundamenta o Estado. É assim que o Estado brasileiro está disposto, ou, pelo menos, deveria estar. Pois, como já

se disse exaustivamente, o cidadão nasce dentro de um País, é natural de um estado na nossa federação, mas somente existe e se realiza dentro de um município.

Por outro lado, não podemos esquecer que a coerência e a lógica devem estar na base da estrutura do Poder, esta mesma estrutura que age sobre o cidadão, mas que se assenta, ao mesmo tempo, sobre a própria cidadania.

Não podemos, portanto, permitir-nos, por maiores que possam ser as crises, o esmagamento de um nível de Poder Público por outro nível de Poder Público, como acontece a cada vez que o Poder Federal submete o Poder Municipal a situações constrangedoras, injustas e descabidas.

Não podemos compactuar com situações que são verdadeiros escândalos, mas que se repetem por esses brasis, como se fosse a coisa mais natural deste mundo.

Não podemos aceitar que se repitam pelo Brasil afora os problemas que vive hoje, por exemplo, o município de Salto do Céu, no Mato Grosso, onde uma renegociação de dívidas antigas junto ao INSS e ao FGTS criou uma situação de tal modo constrangedora e onerosa aos parcos cofres municipais, que se tem a impressão de que essas dívidas, corrigidas da forma como se faz hoje, jamais serão pagas, porque jamais deixarão de existir. Na forma como hoje operam os exatores fiscais da União, elas parecem ter o dom de se eternizar e, por mais que sejam recolhidos os tributos federais, maiores ficam os débitos e mais cresce a dívida, em uma mágoa perversa e odiosa, que sufoca e inibe o crescimento destas células vivas do Estado brasileiro que são os municípios.

Seria demasiado pedirmos um reestudo destas dívidas?

Creemos que isto seria o mínimo a se exigir de uma ação lógica e equilibrada que nos garantisse o mínimo de respeito ao princípio de Harmonia que deve reger, também neste nível vertical, as relações de Poder que são exercidas pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual e pelo Governo Municipal.

Seria legítimo pedir ainda que se reestude esse relacionamento entre os níveis federal, estadual e municipal, pois não é normal que os municípios, no Brasil, continuem merecendo por parte do Poder Federal o mesmo tratamento que é dado às corporações de pequeno porte ou aos pequenos sindicatos.

Na reunião que se deu há poucos dias em Belo Horizonte, os municípios brasileiros reunidos ouviram do Presidente do Banco Central a promessa de rever certos procedimentos inaceitáveis, no mesmo tom com que tais autoridades costumam dirigir-se aos grupos organizados e de pressão que hoje proliferam em nosso meio político.

Um desses procedimentos inaceitáveis e que nos permitem entender melhor o que aflige, por exemplo, um município como o de Salto do Céu, no Mato Grosso, é a norma vigente que estabelece os repasses de recursos do Governo Federal aos municípios em Cruzeiros Reais, e a cobrança de dívidas dos municípios junto ao Governo Federal em Unidades Reais de Valor.

Na diferença entre as duas moedas, uma de fato, outra de ficção, mas de muito maior peso, exaurem-se os recursos da comunidade, vai-se o orçamento municipal!

Não fica difícil entender-se, assim, por que há tantos municípios no Brasil na situação de eternos devedores junto aos cofres federais.

Quero dar todo o meu apoio à reivindicação que fizeram os Senhores Prefeitos Municipais reunidos em Belo Horizonte e pedir por mais justiça no relacionamento entre os níveis de Poder Executivo.

Faço minhas as palavras dos que pediram para que, pelo menos, se use uma mesma moeda nas relações econômicas entre os três níveis de Poder Executivo.

E apelo, finalmente, ao Sr. Presidente do Banco Central, para que acelere as medidas que darão cumprimento às sua promessas feitas em Belo Horizonte, para que comunidades como a de Salto do Céu, no Mato Grosso, voltem a respirar.

Era o que tinha a dizer, Srº Presidente.

A Sra. Júnia Marise, 3º Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, hoje queremos tratar de um assunto que muito tem sido negligenciado pelas autoridades responsáveis pela gerência e pelo planejamento da economia, apesar dos reiterados apelos de alguns parlamentares brasileiros, bem como da sociedade em geral. Referimo-nos ao tratamento a ser dispensado para as pequenas e microempresas.

É verdade que a consciência que temos atualmente, no Brasil, a respeito da importância das pequenas e microempresas para o desenvolvimento nacional não se compara à quase total miopia com que enxergávamos tal questão, num passado não muito distante. Ainda que reconheçamos ter avançado nesse particular, mesmo assim ainda são muito tímidas e insuficientes as ações que temos efetivamente realizado em favor da pequena e da microempresa no âmbito das políticas públicas.

Sr. Presidente, o mundo todo já acordou, faz tempo, para a relevância estratégica da pequena e microempresa. Quando dizemos o mundo, não estamos querendo mencionar apenas os países desenvolvidos, mas também nações em desenvolvimento de estrutura econômica semelhante à nossa, como é o caso da Coréia do Sul e do México. À guisa de ilustração acerca do apoio que esses dois países conferem a suas pequenas empresas, vale destacar que, na Coréia, elas têm direito a acesso preferencial às compras governamentais e que, no México, elas são contempladas com 90% dos créditos públicos sob responsabilidade do Bancomex e da Nacional Financeira, bancos de desenvolvimento parecidos com nosso BNDES.

O fato é que as pequenas e as microempresas cumprem um papel fundamental na dinâmica do desenvolvimento capitalista, em especial neste fim de século, quando a criação de tecnologia de ponta têm migrado das grandes corporações para as pequenas organizações de pessoal altamente capacitado – fruto, em parte, da revolução da informática. Nesse contexto, o apoio diferenciado a essas empresas justifica-se porque se sabe que a microempresa de hoje pode ser o grande conglomerado industrial do futuro, que traga destaque ao país em termos de tecnologia e que produza riqueza, impostos recolhidos e muitos empregos.

Há alguns exemplos, por demais conhecidos, de microempresas que se beneficiaram de ajuda governamental em seu nascêncio e que, por conta disso, puderam transformar-se em verdadeiros gigantes dos setores onde atuam. Uma delas, hoje, é uma das maiores empresas do mundo e líder em tecnologia. Seu criador e proprietário, William Gates, saiu na última lista elaborada pela revista norte-americana Forbes como um dos homens mais ricos do planeta. Referimo-nos à Microsoft, empresa que criou o sistema operacional DOS e o ambiente de software Windows, instalados em quase todos os microcomputadores em operação. A Microsoft nasceu num cômodo da casa de William Gates, sendo atualmente a maior empresa de software do mundo.

Outro exemplo, ainda no setor de informática, é a Apple, empresa que inventou o computador pessoal e que é a segunda maior empresa de hardware do mundo, depois da IBM. Podemos

citar ainda a Xerox e a Sony no rol das microempresas que cresceram, progrediram e ajudaram a prosperidade de seus países de origem, os quais tiveram sabedoria e competência para apoiá-las, quando necessitavam de incentivos.

Sr. Presidente, as pequenas empresas não representam sómente o futuro, mas, antes de tudo, figuram como parte essencial do presente. Há dados disponíveis, no Brasil, para o universo formado pelas médias e pequenas empresas, os quais mencionaremos em seguida.

As médias e pequenas empresas, em nosso País, constituem 3,5 milhões de estabelecimentos na área industrial e de serviços. Essas empresas contribuem com nada menos do que 48% do valor de tudo que é produzido no Brasil. Supondo-se um PIB, neste ano, de 450 bilhões de dólares, o valor agregado à economia pelas médias e pequenas empresas, atingirá a marca expressiva de 216 bilhões de dólares. Além do mais, essas unidades econômicas oferecem 59% dos empregos existentes e pagam 42% de toda a massa salarial da economia. Desses dados se depreende uma informação importante: como vimos, as médias e pequenas empresas produzem 48% da riqueza do País; no entanto, empregam 59% dos trabalhadores nacionais. Portanto, essas estatísticas confirmam a fama de que gozam as pequenas empresas como grandes absorvedoras de mão-de-obra. Num mundo ameaçado pelo desemprego estrutural e tecnológico, esse fato não pode ser olvidado.

Tendo sido demonstrado a posição proeminente que as pequenas empresas ocupam no Brasil, bem como a função que esperamos que elas cumpram no futuro, cabe indagar o que de imediato poderia ser feito para fomentar seu fortalecimento em nossa economia.

Para respondermos a essa questão, nada melhor do que nos basearmos na opinião de quem entende e vive o dia-a-dia das pequenas e microempresas. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o SEBRAE, tem divulgado um conhecido documento chamado Decálogo da Pequena Empresa, onde essa instituição procura listar as medidas que entende serem mais importantes para o êxito da micro e pequena empresa no Brasil. Os dez itens aos quais nos referimos foram elaborados a partir da consulta a pequenos e microempresários que se dirigem diariamente aos balcões do SEBRAE. Não mencionaremos aqui todos esses itens, mas comentaremos, de forma sucinta, três pontos julgados por nós mais relevantes.

Em primeiro lugar, é preciso facultar à pequena empresa o acesso ao enorme mercado das compras governamentais, que movimenta cerca de 100 bilhões de dólares por ano. – Já vimos que a Coréia do Sul elege a compra governamental privilegiada às pequenas empresas como uma forma de estímulo às mesmas, instrumento também utilizado pela Alemanha. No Brasil, não se pede tanto. Pleiteia-se somente igualdade de condições para a concorrência entre as pequenas e as grandes empresas. Sabemos que as pequenas pouco vendem para o Governo. Sabemos também que, em algum setores, como é o caso da construção civil, as pequenas empresas são previamente retiradas das licitações públicas por conta de exigências técnicas presentes nos editais, que, na verdade, servem para não perturbar o esquema de acerto prévio entre as grandes empreiteiras, em concorrências fraudadas. Esperamos que a nova lei das licitações consiga, de fato, reverter esse quadro.

Em segundo lugar, deve-se permitir que as pequenas empresas contraiam empréstimos e financiamentos em condições compatíveis com seu tamanho e com suas necessidades. Para que essas empresas não fiquem restritas a poucas linhas de financiamento do BNDES e do Banco do Brasil, poder-se-ia seguir o exemplo de alguns países, como os Estados Unidos e o Japão, que mantêm um fundo para garantir os empréstimos tomados pelas pequenas

empresas junto aos bancos privados. Essa iniciativa teria o efeito imediato de garantir maior acesso ao crédito em benefício dessas empresas e melhores condições e taxas de pagamento, assim como de descentralizar e de profissionalizar as decisões de quanto e de a quem emprestar. Naturalmente, a garantia lastreada no fundo público não precisaria ser total, mas poderia ser parcial.

Em terceiro lugar, é necessário desregulamentar e desburocratizar, momente no que se refere ao recolhimento tributário. O Estado brasileiro tem transformado o pequeno empresário num mero preenchedor de formulários. O resultado disso é o alto grau de informalidade onde se encontra situado o setor. Diga-se de passagem que esse problema contamina toda a economia, mas que é mais sentido pelas micro e pequenas empresas, já que não possuem a estrutura das grandes empresas para criar departamentos específicos de modo a satisfazer a voracidade burocrática do Fisco. Somente com a tão esperada reforma tributária poderemos ultrapassar tal obstáculo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esperamos ter contribuído de alguma forma para esse debate sobre as pequenas e microempresas, que, no fundo, é um debate acerca de nosso futuro desenvolvimento tecnológico e da capacidade de nossa economia em absorver mão-de-obra. As pequenas e microempresas têm sido, em todo o mundo, um celeiro inesgotável de novas idéias e a base do surgimento de muitas grandes indústrias de alto valor tecnológico. Segundo a Organização das Nações Unidas, 80% das patentes mundiais são registradas por pequenas e microempresas.

Como vimos brevemente, várias nações, desenvolvidas ou em desenvolvimento, já perceberam há muito tempo que as pequenas e microempresas são a galinha dos ovos de ouro de seu desenvolvimento presente e futuro. Queremos que o Brasil não espere mais e desperte logo para essa mesma realidade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PPR – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, quero chamar a atenção dos Srs. Ministros da Fazenda, da Agricultura, do Presidente do Banco do Brasil e da Direção da CONAB para um fato que novamente pode se repetir e prejudicar sensivelmente o setor produtivo de Mato Grosso: pelas informações que recebi da Secretaria Estadual de Agricultura, o Governo Federal pensa fixar, mais uma vez, o preço mínimo dos produtos agrícolas de Mato Grosso, especialmente da soja, bem abaixo do que será definido para a safra 94/95 de outros Estados.

A informação é de que Mato Grosso, Tocantins e Roraima poderão ter o preço mínimo da saca de 60 quilos de soja fixado em 7,32 dólares, enquanto que em outros Estados o preço mínimo seria de 8,14 dólares.

Entendo que se essa decisão for tomada, o Governo Federal praticará um vergonhoso ato de discriminação contra os produtores mato-grossenses. Um ato de discriminação que também revela desconhecimento da realidade e potencialidade do meu Estado no setor agrícola.

Mato Grosso, pela distância, paga mais caro pelos insumos da produção agrícola, dentro do qual o frete é o maior indexador. O custo da nossa produção é bem mais elevado. Somente por esse aspecto, o Governo Federal já deveria tratar Mato Grosso como um caso especial, notadamente pelo fato de que o nosso Estado responde positivamente mais rápido que qualquer outro Estado brasileiro.

Mas não queremos nenhum incentivo. Queremos tratamento igualitário. Queremos apenas justiça. Queremos bom senso, já que a miopia burocrática não consegue perceber que Mato Grosso

pode ser estratégico para o desenvolvimento nacional e também para conter a tensão social provocada pela fome e desemprego em regiões como o Nordeste. Mato Grosso pode oferecer comida a preço mais baixo que qualquer outro Estado brasileiro.

Mesmo com dificuldades nos transportes para escoamento da produção; mesmo ainda não dominando totalmente a tecnologia usada em alguns Estados, Mato Grosso já ocupa posição de liderança entre os produtores de grãos no Brasil. Vale destacar que ainda não ocupamos nem 10 por cento de sua área agricultável. Vale destacar também que em muitas regiões de Mato Grosso colhe-se, com relativa facilidade, 65 sacas de soja por hectare, enquanto que no Sul e Sudeste do Brasil a média não atinge nem 50 sacas.

O produtor mato-grossense tem condições de oferecer mais pelo Brasil que qualquer outro do País. O Brasil não pode mais ficar ignorando, ou fingir desconhecimento, que Mato Grosso é a grande alternativa estratégica para a dominação brasileira do mercado mundial de alimentos, pelo aspecto climático, geográfico. Somente o Chapadão do Paracatu, com milhões de hectares de soja, se bem ocupado do ponto de vista agrícola, pode superar vários Estados em produção. Nessa região existem centenas de milhares de hectares onde não há necessidade de curvas de nível; centenas de milhares de hectares onde a colheitadeira trabalha com facilidade duas horas após uma chuva torrencial.

Na região sul do Estado, cujo polo é Rondonópolis, a produção de soja alcança altos índices de produtividade.

Mato Grosso não tem problemas de excesso de chuvas.

Mato Grosso não tem problemas com geadas, secas etc.

Portanto, lavro antecipadamente o meu protesto, caso se efetive a idéia de preço mínimo diferenciado. Isso será uma discriminação absurda. Se Mato Grosso é visto como fronteira agrícola, deveria ser tratado com atenção especial e não de forma discriminatória.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência gostaria de convocar os interessados para, logo após o encerramento desta sessão, comparecerem a uma pequena reunião no gabinete da Presidência, a fim de tomarmos uma decisão com relação à sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho, no sentido de convidarmos oficialmente o Ministro da Aeronáutica e o Presidente da EMBRAER para uma vinda oficial ao Senado Federal para que S. Ex^o se posicionem com relação ao assunto da privatização dessa empresa.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária de amanhã, às 15h, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 112, de 1994 (n° 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Coutinho Jorge, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 123, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 123, de 1993 (n° 2.278/91, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros, tendo

Parecer favorável, sob n° 427, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 48, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 48, de 1994 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer n° 124, de 1994), que revoga o art. 4º da Resolução n° 30, de 1º de julho de 1991.

- 4 -

REQUERIMENTO N° 629, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento n° 629, de 1994, do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Ofício n° S/57, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h16min.)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 11, DE 1994

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, e regulamentar, e de acordo com o art. 12 da Lei n° 8.112, de 1990, resolve prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público para Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Presidente n° 262, de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 15 de junho de 1994. – Deputado Chagas Rodrigues e outros.

(*) Replicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 28-6-94.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE N° 282, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a competência que lhe é conferida pelo art. 6º § 2º, da Resolução n° 42, de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, Assistente Técnico, Área de Processo Legislativo, matrícula 4073, e na sua ausência, EDIVAL FERREIRA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, matrícula 3883, para substituírem o Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, durante os seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Ato do Presidente n° 181, de 1994 e demais dispositões em contrário.

Senado Federal, 9 de agosto de 1994 Senador Humberto Lucena Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 160/94

Que alterou o Ato do Presidente n° 224, de 1985, que aposentou AMPHRISIO SANTOS, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir o artigo 41 da Resolução (SF) n° 42/93, e incluir o artigo 193 da Lei n° 8.112/90

Senado Federal, 10 de agosto de 1994. Senador Júlio Campos, Presidente do Senado Federal em exercício.

ATO DO PRESIDENTE N° 164, DE 1994

Que aposentou, voluntariamente, a servidora MARIA CARMEN CASTRO SOUZA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir o artigo 41 da Resolução (SF) n° 42/93, e incluir o artigo 193 da Lei n° 8.112/90

Senado Federal, 9 de agosto de 1994. Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 223, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º alínea a, do Ato da Comissão Diretora n° 2 de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Lei n° 8.112, de 1990, e o que consta do Processo n° 009.025/94-4, resolve manter em definitivo a lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, a pedido, do servidor WANDERLEY ESPÍNDOLA PESSOA, matrícula 3892, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

(*) Replicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 11-6-94.

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 102, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução n° 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo n° 011.736/94-1, resolve exonerar CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Raimundo Lira, a partir de 2 de julho de 1994.

Senado Federal, 8 de agosto de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL N° 65, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução n° 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo n° 010.069/94-1, resolve exonerar, a pedido, REGINA CLÁUDIA PAMPLONA FIÚZA do cargo, em comissão, de Secretaria Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

(*) Replicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 16-6-94

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL N° 75, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º do

Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Artigo 1º Designar os gestores dos contratos celebrados entre o Senado Federal e as empresas abaixo relacionadas:

– Subsecretaria de Engenharia:

Companhia Energética de Brasília – CEB – Contrato nº 015 (numeração da CEB), de 1994: para "fornecimento de energia elétrica Hora-Sazonal" – Titular: José Mariano Leal Moura (Matrícula nº 1073); Substituto: Sidnei José Kronemberger (Matrícula nº 1263).

A.R. Engenharia e Comércio Ltda. – Contrato nº 028, de 1994: "para construção do restaurante dos Senadores" – Titular: Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes (Matrícula nº 3180); Substituto: Carlos Magno Fagundes Franci (Matrícula nº 2369).

– Subsecretaria Técnica de Eletrônica:

TV Filme Serviço de Telecomunicações S/A – Contrato nº 033, de 1994: "para prestação de serviço de televisão por assinatura" – Titular: Tarcizio Sampaio Granjeiro (Matrícula nº 3429); Substituto: Eduardo Zefredo Gauche (Matrícula nº 4926).

Artigo 2º Designar o servidor Alexandre Assuncena de Vasconcelos (Matrícula nº 1431 – Cegraf) gestor substituto dos Contratos nºs 013 e 035, de 1993, celebrados entre o Senado Federal e, respectivamente, as empresas Entherm – Engenharia de Sistema Termomecânicos Ltda. e Araújo Abreu Engenharia S/A, em substituição ao servidor Jorge Martins Villas Bôas (Matrícula nº 3817), anteriormente designado pelos Atos do Diretor-Geral nºs 015 e 059, de 1993.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 28-6-94

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de julho de 1994 – art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

– Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus depen-

dentes for acometido de neoplasia maligna.

Sessão: 5-7-94

– Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportação já existentes.

Sessão: 19-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1993 (nº 4.436/89, na origem), que denomina "Rota do Sol" a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-7-94 Extraordinária

– Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1993 (nº 2.125/91, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-167 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

Sessão: 21-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1993 (nº 5.702/90, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos.

Sessão: 21-7-94

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PRÔMULGAÇÃO

– Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Sessão: 5-7-94

Transformado na Resolução nº 44, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

Sessão: 5-7-94

Transformado na Resolução nº 47, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 57, de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Sessão: 5-7-94

Transformado na Resolução nº 43, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 58, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares norte-americanos), a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Públíco do Paraná".

Sessão: 5-7-94

Transformado na Resolução nº 45, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 63, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a exceder o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso – LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária,

vencível no segundo semestre de 1994.

Sessão: 5-7-94

Transformado na Resolução nº 46, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 64, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), junto ao Banque Paraibas, destinados à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sessão: 20-7-94

Transformado na Resolução nº 50, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 65, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), junto ao Barclays Bank PLC, destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sessão: 20-7-94

Transformado na Resolução nº 48, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 66, de 1994, que autoriza a União a realizar assunção de dívidas da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC, no valor de até US\$125,052,502.25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

Sessão: 20-7-94

Transformado na Resolução nº 51, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 13, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12.364.852,43 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos, e quarenta e três centavos), originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

Sessão: 20-7-94

Transformado na Resolução nº 49, de 1994.

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados,

do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Sessão: 1º-7-94

– Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Sessão: 1º-7-94

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA (Art. 98, V, do Regimento Interno)

– Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos", e dá outras providências.

Sessão: 5-7-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

Sessão: 5-7-94

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS PELO SENADO FEDERAL (mês de julho de 1994)

Projetos aprovados e enviados à sanção	9
Projetos aprovados e enviados à promulgação	9
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	2
Mensagens relativas à escolha de autoridades	0
Indicação de Autoridade	0

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS PELO SENADO FEDERAL (Até o dia 31 de julho de 1994)

Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	0
Projetos aprovados e enviados à sanção	48
Projetos aprovados e enviados à promulgação	74
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	24
Mensagens relativas à escolha de autoridades	0
Indicação de autoridade	0

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Líder Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS	LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas	LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	Vice-Líder Jutahy Magalhães	Vice-Líder Áureo Mello
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	Vice-Líderes Odacir Soares	LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol	Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amin Moisés Abrão
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO GOVERNO		
Líder Pedro Simon		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares **Suplentes**
PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odácir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Tecônio Vilela Filho	AL-4093/94
Márcio Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares **Suplentes**

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

PMDB

Márcio Lacerda Vago	MT-3029	Vago Vago	PFL
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odácir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Cárneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Tecônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Affonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Salданha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares **Suplentes**

PMDB			
------	--	--	--

Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benvides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaca	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odácir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Cameiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
		PTB			PP		
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3205/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
		PDT			PDS		
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
		PRN					
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PB-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Melo	MS-4215/18 AM-3091/92				
		PDC					
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04				
		PDS					
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24				
		PP					
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90				
		PT/PSB					
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25				
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344							
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE							
		(19 Titulares e 19 Suplentes)					
		Presidente: Alfredo Campos					
		Vice-Presidente: Hydekel Freitas					
Titulares		Suplentes					
		PMDB					
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
		PFL					
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemburg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
		PSDB			PDT		
Dirceu Cameiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
		PTB			PDS		
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
		PDT			PP		
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
		PRN					
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215				

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE				PTB					
(27 Titulares e 27 Suplentes)									
Presidente: Valmir Campelo									
Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59		
				Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63		
				Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80		
				PDT					
Titulares		Suplentes		Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75		
PRN									
PMDB				Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56		
				Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18		
				PDC					
				Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74		
				PDS					
				Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07		
				PP					
				Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68		
				PT/PSB					
				Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25		
PFL									
				Secretaria: Mônica Aguiar Inocente					
				Ramais:3496/3497					
				Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas					
				Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121					

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**
- Dispositivos vetados e razões dos vetos**
- Legislação correlata**
- Índice temático**

**À venda na Subsecretaria de
Edições Técnicas – Senado Federal,
Anexo I, 22º andar – Praça dos Três
Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF –
Telefones 311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cesar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....

Endereço CEP

Cidade UF Telefone Fax Telex

Data: / / Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

Outros títulos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 Volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Comentários por João Barbalho U. C.

Edição fac-similar dos comentários à Constituição Federal de 1891.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas

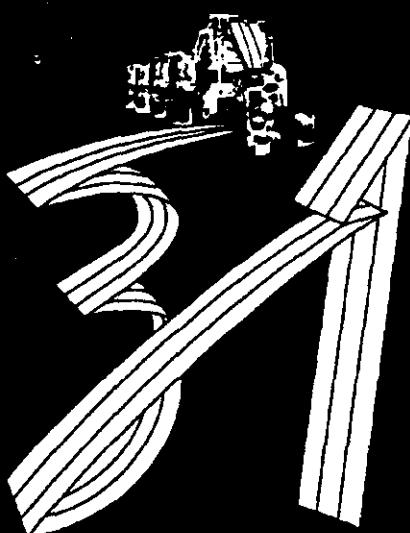
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar. Cep 70165-900, Brasília - DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589. Fax.: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS